

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 185

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 8 DE AGOSTO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.493, que abre credito ao Ministerio da da Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 7.499, que estabelece alterações no plano de uniformes do exercito.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos de despachados — Expediente da Directoria do Expediente — Conselho de Fazenda — Expediente da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, rectificação e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.493 — DE 5 DE AGOSTO DE 1909

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 800:000\$, para occorrer ás despesas com o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 29 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 800:000\$, para occorrer ás despesas com os trabalhos de prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.494 — DE 5 DE AGOSTO 1909

Estabelece alterações no plano de uniformes do exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que no actual plano de uniformes para o exercito sejam estabelecidas as seguintes alterações:

1.ª Quando em passeio, os officiaes do exercito e classes annexas usarão o 5º uniforme, flanelle kaki, com botões dourados e platinas do actual 4º uniforme branco, de accordo com a arma o serviço a que pertencerem, observando-se as demais peças consignadas no plano de uniformes em vigor.

2.ª Em campanha, porém, o 5º uniforme será mantido como actualmente, isto é, com botões de massa pretos e passadeiras de kaki de flanelle com as divisas em soutache branco.

3.ª Fica facultativo o uso da espada nos 3º, 4º e 5º uniformes, salvo nos actos officiaes.

4.ª Os officiaes dos quartéis-generaes usarão no 6º uniforme, brim kaki, os distinctivos de seus cargos.

5.ª Supprima-se o emblema collocado acima dos galões dos officiaes das classes annexas.

6.ª Os generaes, ministros do Supremo Tribunal Militar, usarão no 3º, 4º e 5º uniformes e no de tolerancia, sobrecoisa, um globo armillar de metal branco, tendo 0",025 e collocado a 0",05 acima das divisas das mangas.

7.ª Os officiaes do exercito e classes annexas, quando montados, isoladamente, usarão luvas marron de fio de Escocia, mesmo em serviço.

Torna-se extensiva aos officiaes do exercito com o curso de estado-maior, excepto os generaes, a disposição do § 2º do art. 187 do regulamento dos institutos militares de ensino, aprovado pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, «usarão na manga da farda, ao lado direito, acima dos galões, a 0",05 uma esphera armillar de metal branco, tendo 0",025».

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Carlos Eugenio de A. Guimarães.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, dos dos autographos da resolução do Congresso Nacional, autorizando a concessão ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães de um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier, resolução á qual neguei saneção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909.

NILO PEÇANHA.

EXPOSIÇÃO

A resolução do Congresso Nacional, autorizando a concessão ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães de um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier, não é favoravel aos interesses da Nação.

E' principio corrente na legislação em vigor que, compondo-se o vencimento de ordenato e gratificação, aquelle se dá pelo exercicio proprio do cargo e esta *pro labore*, occorrendo, portanto, a suspensão da mesma, desde que o trabalho cessa com a concessão de licença.

Demais, trata-se de uma despesa improductiva, de caracter meramente individual, pesando inutilmente sobre os cofres publicos, sem visar providencias que affectem os interesses geraes do paiz.

Accresco que viria a soffrer sensivelmente o serviço sanitario do exercito que, executado por um numero de medicos estritamente necessario, daria lugar ao accumulo de trabalho por parte dos que estão no effectivo exercicio de suas funcções, si qualquer delles viesse a ausentar-se temporariamente de suas incumbencias sanitarias, não sendo já de pequena importancia o facto de estarem alguns no desempenho de mandato legislativo ou de cargos do magisterio dos institutos militares de ensino.

Dar-se, pois, uma licença, como a de que se trata, por um periodo longo e, aberto o precedente, estender-se este acto a outros medicos em condições identicas, e adoptar-se uma providencia que não só não attenda aos interesses dos cofres publicos, mas também se oppõe á boa marcha da administração.

Por taes motivos, deixo de sancionar aquella resolução.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente dessa Camara, devolvido dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães de um anno de licença, com vencimentos, para tratamento de saude, resolução á qual negou sanção pelos motivos constantes da exposição que acompanha a dita mensagem.

Saude e fraternidade. — *Carlos Eugenio de A. Guimarães.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, communico-vos que elle resolveu, em mensagem desta data, dirigida ao Sr. Presidente da Camara, devolver a esta Camara, como iniciadora, dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães de um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier, resolução á qual negou sanção pelos motivos constantes da exposição junta á referida mensagem.

Saude e fraternidade. — *Carlos Eugenio de A. Guimarães.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra sobre a insufficiencia nas verbas votadas pelo Congresso Nacional para algumas sub-consignações do § 15º — Material — do orçamento do respectivo ministerio para o corrente exercicio, venho pedir-vos a necessaria autorização para abertura do credito de 608:417\$28, suplementar ao § 15º — Material — do art. 12 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, para attender ás despesas do citado paragrapho até o fim do mencionado exercicio.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — A execução da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que regula o alistamento e sorteio e reorganiza o exercito, obrigando a transmutação de forças para se instalarem as novas unidades creadas em novas paraças, o estabelecimento de quartelamentos para praças e para os estabos maiores dos inspectores e commandantes de brigadas e a aquisição de moveis e utensilios necessarios aos quartéis-generaes justifica a insufficiencia nas verbas votadas pelo Congresso Nacional, para algumas sub-consignações do § 15º — Material — do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Pela demonstração junta, onde se acham registradas as despesas já effectuadas e as que se presume terão de ser realizadas para attender ás exigencias dos serviços até o encerramento do exercicio, se verifica a necessidade de serem supplementadas as verbas das sub-consignações ns. 8, 17, 21, 29, 31 e 32, na importancia total de 608:417\$28.

Assim, conviria, para a boa marcha do serviço, solicitar-se do Congresso Nacional a concessão do credito de 608:417\$28, suplementar ao § 15º — Material — do art. 12 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, discriminado desta forma:

N. 8. Intendencia Geral da Guerra — Expedientes, impressões, etc. 19:975\$376

N. 17. Arsenal, depositos e fortalezas — Materia prima para manufactura e concerto de obras, utensilios e moveis para os corpos, etc..... 51:960\$110

N. 21. Serviço de Saude — Utensilios, roupas, agua, asseio e limpeza de hospitales e enfermarias..... 27:727\$60

N. 29. Aquisição de instrumentos, agua, asseio, limpeza, expediente de corpos, livros, talões, diversas despesas e eventuaes..... 33:659\$901

N. 31. Transporte de tropas, cargas e bagagens..... 424:211\$049

N. 32. Aluguéis de casas, invernadas e pastagens e enterros de militares..... 48:894\$132

Em vista do exposto, rogo que vós dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 608:417\$28, suplementar ás sub-consignações ns. 8, 17, 21, 29, 31 e 32 do § 15º — Material — do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909. — *Carlos Eugenio de A. Guimarães.*

Ministerio da Guerra — N. 11 — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos, para que vos dignéis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem, que o mesmo Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, referente á insufficiencia nas verbas votadas para algumas sub-consignações do § 15º — Material — do orçamento do Ministerio da Guerra para o actual exercicio.

Saude e fraternidade. — *Carlos Eugenio de A. Guimarães.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente :

Foram reformados com o soldo por inteiro os 2º sargentos da força policial Atilio Moreira da Silva e Pedro Manoel de Souza, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905.

Foi nomeado Antonio Luiz Cavaleanti de Barros para o posto de major fiscal do 3º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de S. José de Mipibú, no Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Pedro Max Fernando de Frontin do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Piahy*.

Foram mandadas collocar de accordo com o decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1903, e resoluções desta data, tomadas sobre consultas do Supremo Tribunal Militar de 26 de julho ultimo e com os pareceres do Conselho de Almirantado de 31 de maio e 18 de março do corrente anno, no numero um da respectiva escala de antiguidade o capitão de corveta Manoel Theodorico Machado Dutra e no numero dois da mesma escala o capitão de corveta Pedro Max Fernando de Frontin.

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 2 do corrente, aos officiaes a um inferior abaixo mencionados a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados:

De ouro, por contarem mais de 30 annos do serviço, sem notas que os desabonem:

Capitães de corveta engenheiros machinistas João Baptista de Moura, Justiniano Ferreira Piquet e capitães-tenentes engenheiros machinistas Augusto Luiz Pinna e Alfredo Augusto Ribeiro.

De prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, nas condições acima:

Capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira e 1º tenentes engenheiros machinistas Thomaz Pinheiro dos Santos e José de Jesus Carvalho.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições supramencionadas:

Capitão-tenente Manoel Cactano de Gouvêa Coutinho, 1º tenente Josué Antonio Gomes Pimentel e 1º sargento do batalhão naval Silvino Pereira Lima.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados para a Alfandega da Bahia:

Inspector, o conferente da mesma repartição Horacio Scabra;

Chefe de secção, o conferente João Damasceno Vieira Fernandes;

Conferente, o 1º escripturario João Andiface da Silva Freire;

1º escripturario, o ex-1º da mesma alfandega José Antonio de Mattos.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 do corrente, foi transferido o capitão Gil Antonio Dias de Almeida da 3ª companhia do 24º batalhão do 8º regimento para a 1ª companhia do metralhadoras.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 5 do corrente, foi aposentado João Benedicto Ribeiro no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de agosto de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director do Internatº Nacional Bernardo do Vasconcellos que este ministerio resolveu cancelar a Maria Beralda Tinoco Lyrio permissão para effectuar mensalmente o pagamento da contribuição de seu filho, o alumno Mauricio Ernesto de Oliveira Lyrio.

—Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, sejam admitidos como alumnos gratuitos:

O menor Alaor Brochado Gomes Ribeiro no Gymnasio de Caxambu, como externo;

O menor Edgard Appetea de Sant'Anna no Gymnasio Carneiro Ribeiro, como externo;

O menor Almerio da Silva Paranhos no Gymnasio S. Salvador, como interno, na primeira vaga que se der.

—Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a trasladar da cidade de Montevidéo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul os despojos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins.

Requerimentos despachados

Luiz Depine, pedin lo naturalização. — Declare os nomes das filhas.

Geraldo Penna, mestre da officina de empalhagão do Instituto Benjamin Constant, pedindo que sua nomeação seja confirmada por portaria do Sr. Ministro. — Indeferido.

Dia 6

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança aos seguintes officiaes:

Coronel Francisco Xavier Junquillo, capitão Antonio Jacintho de Faria e 2º tenente Hilario Rodrigues Massow; sendo ao 1º para a comarca da capital do Estado da Bahia, ao 2º para a de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, e ao 3º para a da capital do Estado de S. Paulo, onde pretendem fixar residencia.

—Concelleram-se:

Ereptatur, afim de que possa ser cumprida a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Villa Nova de Famalicão, em Portugal, ás justicas desta Capital, para arrematação de bens pertencentes ao espolio de José Ferreira da Silva Moraes.

Expediente de 5 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 4:465\$200, folhas, relativas a julho findo, do pessoal jornalista fixo e do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande;

De 1:696\$773, folha, relativa a julho findo, do pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado;

De 2:328\$998, folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa a julho findo;

De 75\$, folha da gratificação que, por substituição, venceu o auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, Lafayette Moura, em julho ultimo.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias do decreto que abre a este Ministerio o credito necessario para pagamento dos subsidios que, na qualidade de Deputado Federal pelo Estado de S. Paulo, deixou de receber o Senador Alfredo Ellis e do que abre o credito especial de 20:000\$, para occorrer a despesas com a mudança da Bibliotheca Nacional para o novo edificio.

Seis mezes de licença, ao coronel da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Alberto Roberto Rossi, para tratar de negocios de seu interesse fora do territorio da Republica.

—Remetteram-se:

Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do hiate nacional *Bm Jesus*, relativo ao respectivo piloto Mariano Augusto de Andrade, embarcado na capital do mesmo Estado com destino á ilha Fernando de Noronha.

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal:

O requerimento, afim de ser informado e instruido, no qual Joaquim Ribeiro Soares pede commutação da pena de 15 annos de prisão a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em sessão de 28 de agosto de 1899;

O requerimento em que Luiz Gonzalez pede transferencia da Casa de Detenção para a Colonia Correccional de Dou Rios, afim de que informe si o mesmo individuo já se acha condemnado pelo dito juizo;

Ao pretor da 1ª pratoria, convenientemente traduzidos, os termos de obito, relativos aos brasileiros, fallecidos no estran-

geiro, José Luiz Soares, menor Joaquim, Maria Augusta Ribeiro, Eugenia Bevilacqua, Maletto Philomena, Manoel Pinheiro do Araujo, Dario Marmanigoli e Luis Posener.

Requerimentos despachados

Joaquim Fernandes da Silva, ex-sargento da Força Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Honorio dos Santos Pimentel Filho, alferes da guarda nacional desta Capital. — Indeferido.

Pelio da Costa Sanche. — Interponha recurso perante o poder judiciario.

Expediente de 6 de agosto de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulos do Sr. director gera', desta data, foram nomeados auxiliares acalemicos do serviço da prophylaxia da febre amarella:

Jão Climaco David Malcira, Accacio da Costa Pires, Francisco Scholl, Arlindo Ribeiro Saraiva, Gustavo de Macelo Soares, Rololpho Alseher Jostti, Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, Francisco Papatterra Limongo Filho, Aristides Marques da Cunha, Nelson Dunham, Luiz Giorelli Junior e Caleb de Souza Bmfim.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná do officio n. 43, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 71, de 3 do corrente;

Ao director do serviço de povoamento do officio n. 1.347, de hontem.

—Solicitaram-se providencias ao director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de ser analysada a amostra do preparado denominado «Tisan» anti-syphilitica de Luiz Amado.

—Communicou-se:

Ao delegado do 4º districto sanitario que esta directoria resolveu mudar cancelar, para todos os effectos, as palavras lançadas pelo inspector sanitario Dr. Luiz de A. Aragão Bulcão, no livro de plantão daquela delegacia, em 6 de junho ultimo;

Ao juiz de direito presidente da 15ª sessão do 1º Tribunal do Jury que o Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, funcionario desta repartição, já está sciende de que foi sortado para servir como jurado naquella sessão.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as folhas, na importancia de 4:374\$150, para pagamento do construtor e do pessoal das obras do novo desinfectorio central, relativas ao m z de julho ultimo, e a folha para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, relativa ao mesmo mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de cirurgião-dentista de Octavio Meira de Vasconcellos e João José de Siqueira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo de exame de validade de Alfredo Gomes Figueiredo;

Ao administrador dos Correios o do Manoel Moreira Lino Filho.

Requerimentos despachados

Augusto Antunes Garcia (1º districto). — Queira provar o que allega.

Luiz Maria de Mattos Junior (1º districto). — Não pôde ser attendido.

José de Souza Martins (1º districto). — São concedidos 60 dias.

João A. Pires (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Pinto Barbosa (3º districto).—Certifique-se.

Domingos Barri (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Dias Almeida & Comp. (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Alves do Valle (3º districto).—Providenciado.

Cecilia da Silva Braga (3º districto).—Queira comparecer à secção de engenharia. Maria da Conceição de Andrade Passos (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

A. J. Chavantes (4º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Belmiro Coelho Pereira (4º districto).—Queira comparecer à secção de engenharia.

Dr. Carlos Taylor (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Peixoto de Souza (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alfredo dos Santos Conde (4º districto).—Será relevada a multa si apresentar a planta e iniciar as obras dentro de 30 dias.

João Corrêa Pacheco (6º districto).—Só poderá ser attendido si apresentar a licença para obras.

Francisco Frical da Silva (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Alfredo Lima (7º districto).—Certifique-se.

Luiz Fraguero Romero (7º districto).—Será relevada a multa.

José Luiz Pimentel (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel Alves Borges (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Salvador Cutul (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Luiz de Faria.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 7 do corrente, foram transferidos, conforme requereram, os commissarios de 2ª classe Eugenio de Meira Guimarães, do 14º para o 18º districto policial, e, desta para aquelle, Francisco Rodrigues da Silva.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de julho ultimo:

Foi nomeado Bemvindo Neiva para o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutoya, Estado do Piahy.

Foram exonerados o 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Francisco Pinto de Mesquita e o 4º da Alfandega de S. Luiz, no Maranhão, Raymundo Damasceno Ferreira, respectivamente, dos logares de administrador e escriptão da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutoya, Estado do Piahy.

— Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o soldo, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Augusto do Orazo Carvalhal;

De dous mezes, com a metade da diaria, ao revisor da Imprensa Nacional João Araújo e Silva;

De 90 dias, com soldo, ao guarda da Alfandega do Maranhão João Novaes Guimarães Netto;

De 60 dias, com soldo, ao guarda da Alfandega do Pará José Honorato Cardoso;

De tres mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus, no Amazonas, João Carlos Lobo da Silva e ao escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Milton Marques de Oliveira Mello.

— Por outras de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes ao 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande Clotario Bicca de Freitas;

De 90 dias ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Euticiano da

Silva Quintões e ao guarda da Alfandega do Pará Chrisolido Gomes;

De 60 dias ao agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção do Estado de S. Paulo Elias Alkaim.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Garcia & Cyrio, pedindo isenção de direitos.—Satisfazam a exigencia dos pareceres.

Camara Municipal da Villa de Pelra Branca, Estado de Minas Geraes, pedindo restituição de direitos.—Dirija-se á Alfandega que arrecadou os direitos que reclama.

St. John d'El-Rey Mining Company, limited, pedindo isenção de direitos.—Indeferido.

The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, limited, solicitando isenção de direitos.—Indeferido.

Companhia de Navegação Fluvial de Blumenau, reclamando contra a cobrança do despacho marítimo dos seus vapores.—Só em grão de recurso pôde este ministerio tomar conhecimento do assumpto.

Florent Eric Mathieu, solicitando o aforamento de armazens das docas desta Capital.—Indeferido.

Processo de divida de exercicios findos de Arens & Comp.—Nada ha que deferir.

Sociedade Beneficente Maranhense, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Entregue-se nos termos dos pareceres.

Carta rogatoria expedida pelo juizo seccional do Estado de Pernambuco a favor de Madeira & Comp.—Reconhecida a firma do juiz deprecante, cumpra-se o deprecado, de accordo com os pareceres.

Preccatorio do Juizo dos Feitos da Saude Publica a favor de Francisco Alves Rollo.—Cumpra-se o preccatorio.

D. Balbina Campello Nogueirol, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu marido.—Paguem-se, de accordo com os pareceres.

Preccatorio do Juizo dos Feitos da Saude Publica a favor de Manoel Tavares de Almeida Flores.—Cumpra-se.

José Peres Rebello e outro, propondo arrendar serviço de capatazas e armazenagem.—Indeferidos.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo entrega da quota de beneficio de loterias.—Entregue-se, de accordo com os pareceres.

Preccatorios do Juizo da 1ª Vara Commercial a favor de Concetta Ciliento e Felizano Martins Conda.—Cumpram-se os preccatorios.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 6 de agosto de 1909

Sr. secretario dos negocios da fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 24—Em resposta ao vosso officio n. 558, de 17 de maio ultimo, tratando do processo relativo á falta de sello em bilhetes da loteria desse Estado, communico-vos que taes bilhetes só estão isentos do imposto do sello quando vendidos dentro do territorio desse Estado e que os que motivaram o processo cujo final julgamento, em grão de recurso, foi proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 16 de janeiro do corrente anno, haviam sido vendidos pelos agentes geraes daquella loteria a um negociante de Lavras, no Estado de Minas Geraes; e, portanto, estavam sujeitos ao sello por força do disposto na tabella A, § 4º, do decreto n. 3,564, de 22 de janeiro de 1900.

Dia 7 de agosto de 1909

Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 141—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho deste ministerio, de 12 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio numero 456, de 23 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:000\$090, em moeda corrente, prestada por Alberto Lecomte Pereira em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos do logar de 1º escripturario pagador da commissão de melhoramentos da Barra e Porto de Paranaguá, Estado de Santa Catharina.

Apresento-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

N. 142—Communico-vos, para os fins convenientes, que em 23 do maio ultimo foi lavrada, em notas do tabellião Roquette, do 1º officio desta capital, a escriptura de compra pela Fazenda Federal ao visconde de São Laurindo e sua mulher da fazenda da Barra, no municipio de São José do Barreiro, Estado de S. Paulo, a que se refere o aviso desse ministerio n. 5.6, de 12 de março do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que em 10 de maio ultimo, foi lavrada, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, a escriptura de compra pela Fazenda Federal a Felismino Alves de Souza da pedreira e terreno no kilometro 227, do ramal de Porto Novo do Cunha, entre as estações de Anta e Saraucaia, a que se refere o aviso desse ministerio n. 4.435, de 30 de dezembro de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 97—Em solução ao objecto do vosso aviso n. 3.097, de 24 do mez passado, tenho a declarar-vos que a isenção de direitos para os artigos vindos da Europa com destino á Faculdade de Medicina da Bahia, de que tratou o vosso aviso n. 3.482, de 5 do mesmo mez, já foi autorizada pelo officio n. 149, de 25 do junho proximo findo, á Delegacia Fiscal na Bahia.

Apresento-vos os protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 59—Affirmo de que vos dignéis de informar a respeito, remmetto-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 152, de 7 de junho ultimo, relativo á isenção dos direitos pedida pela Associação dos Praticos da Barra e Porto do Recife para material que pretende importar para seu uso.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. Dr. Joaquim Ignácio Tosta:

N. 90—De posse do vosso officio circular n. 57/2, de 23 de junho ultimo, agradeço a comunicação que me fizestes de haverdes, na mesma data, assumido o cargo de director geral dos Correios, para o qual fostes nomeado por decreto de 20 do mesmo mez.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 16—Devolvendo a essa prefeitura o processo enviado com o seu officio n. 55, de 23 de março ultimo, e referente á concessão de aforamento do terreno de marinhãs á Praia Formosa n. 91 e accrescidos correspondentes, communico-vos que a referida concessão não pôde ser approvada por não se conhecer quem é actualmente proprietário.

rio do predio existente no referido terreno de marinhãs.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 17—Accusando recebida a vossa circular de 24 de julho proximo findo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes, na mesma data, tomado posse e entrado em exercício do cargo de prefeito do Districto Federal.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 55—De posse do officio n. 409, de 3 do julho proximo findo, no qual communicastes haver esse tribunal recusado registro á despeza de 115\$, proveniente do pagamento a João Antonio da Silva da conta junta ao incluído processo, peço a esse mesmo tribunal se digne reconsiderar a sua decisão, á vista dos motivos expostos nos pareceres prestados sobre aquelle officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 5 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 964—Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, por acto de 31 de julho proximo findo, proferido sobre o officio da Directoria Geral dos Correios n. 353/3, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.168, de 28 do referido mez, e que incluso vos devolvo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de nove caixas constantes dos incluídos documentos, de numeros 1.166/1.174, contendo sellos do Correio vindos de Nova York pelo vapor *Byron*, consignados á Directoria Geral dos Correios, conforme foi pela mesma directoria solicitado no mencionado officio.

N. 965—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 31 de julho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.000 barricas de cimento em bruto, pesando bruto 300.000 kilos, marca S; 1.000 ditas da mesma mercadoria, pesando bruto 159.000 kilos, marca S, vindas de Bremen no vapor alemão *Bonn*, constantes do incluído documento, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil no officio n. 156, encaminhado com o dessa alfandega, n. 1.171, a 29 do referido mez, e que incluso vos devolvo.

N. 966—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 31 de julho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 29 caixas, marca BN—VD, n. 501/529, contendo mobiliario metallico destinado ao novo edificio da Bibliotheca Nacional, e quatro caixas, com a marca Bibliotheca Nacional Rio Janeiro Brazil, ns. 105/7 e 5.733, contendo livros destinados ao serviço de permutações internacionais, volumes esses vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, conforme solicitou o director do referido estabelecimento nos officios ns. 133 e 134, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.170, de 29 do mez proximo findo, e que incluso vos devolvo.

N. 967—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Niteroy, em officio n. 234, de 22 de maio ultimo, resolveu por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2, XI, n. 9, da vigente lei da receita, de 50 toneladas de Rib metal, importados pela dita Prefeitura com destino á construção do canal da alameda S. Boaventura, naquella cidade.

N. 968—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, proferido sobre o officio do Corpo

de Bombeiros n. 426, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.189, de 31 do mez proximo findo, e que incluso vos devolvo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas ns. 1 e 260 e 30 pacotes ns. 3 a 32, contendo material electrico não especificado com a marca II—Governo Brasileiro—Corpo Bombeiros—Rio de Janeiro duas caixas ns. 2 e 261 e 30 pacotes ns. 33 a 62, contendo material electrico não especificado com a marca M—Governo Brasileiro—Corpo Bombeiro—Rio de Janeiro e uma caixa n. 262, contendo musicas com a marca Governo Brasileiro—Corpo Bombeiros—Rio Janeiro, pesando bruto, todos 2.420 kilos e vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, conforme foi solicitado no citado officio do commandante do Corpo de Bombeiros.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 20 do mez proximo findo, proferido sobre o officio dessa delegacia n. 49, de 24 de maio ultimo, tratando das obras de que carecem o edificio da Alfandega desse Estado e suas dependencias, recomendo-vos providencias para que o engenheiro que fez o orçamento das mesmas obras apresente os desenhos do projecto necessario para justificar quanto possivel o referido orçamento.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 124—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de junho passado, proferido sobre o vosso officio n. 9, de 16 de janeiro deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 457, de 26 de julho proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 625\$500, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 623\$, de propriedade do Dr. José Hygino da Silveira, prestada em garantia da responsabilidade de Sebastião Dumis Cerqueira e da de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal do Rio Novo, nesse Estado.

—Sr. delega lo fiscal no Paraná:

N. 133—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de junho ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 135, de 28 de maio anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 426, de 12 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 380\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Benedicto José Camargo, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector interino das rendas federaes em Castro nesse Estado.

N. 134—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 6, de 9 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 431, de 13 de julho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Eugenio Miguel Schleder, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal em Guarapuava, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo passado, resolveu approvar a relação dos empregados da Fazenda e commerciantes escolhidos para comporem as commissões arbitraes na alfandega desse Estado e que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 7, de 28 de março de 1908.

Additamento ao do dia 6 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 976—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume contendo um automovel completo, com motor e accessorios, pesando 2.360 kilogrammas, vindo no vapor *Eschbrook*, com a marca Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro—Brazil, constantes dos incluídos documentos e consignado ao alludido ministerio, e bem assim de um engradado, com a marca M. da M., n. 301, vindo de Glasgow no vapor inglez *Anglo Chilian* e que já se acha recolhido ao armazem n. 5 dessa alfandega, tudo de accordo com as solicitações constantes dos officios ns. 252 e 270, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.196, de 31 de julho ultimo, e que incluso vos devolvo.

N. 977—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de 2.054.360 kilos do carvão de pedra, vindos do Cardiff pelo vapor allemão *Hevenpool*, e duas caixas com tintas, marca E.F.C.B. 1/2, pesando bruto 73 kilos e liquido 56, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Tapajoz*, conforme conste dos documentos juntos e foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil em officios ns. 162 e 163, de 5 deste mez, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.256, da mesma data, e que incluso vos devolvo.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 95—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 2 de julho proximo findo, foram caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro sete applices da divida publica, uniformiza las, do valor normal de 1:000\$, cada uma, juro annual de 5%, papel, de ns. 231.646 a 231.652, de propriedade de Camillo Gomes e Souza e por este offerecidas em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector federal em Iguassu, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. director das Rendas Publicas:

N. 36—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de julho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 473, de 31 do mesmo mez, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 6:500\$, em sete applices da divida publica de 1:000\$, cada uma, prestada pelo collector federal em Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, Camillo Gomes e Souza, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido logar.

—Sr. director de contabilidade do Thesouro Federal:

N. 37—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de julho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 473, de 31 do mesmo mez, julgou boa a fiança no valor de 6:500\$, em sete applices da divida publica de 1:000\$, cada uma, prestada pelo collector federal em Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, Camillo Gomes e Souza, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido logar.

Dia 7 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 980—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 5.633/B, de 30 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de di-

reitos, nos termos da vigente lei orçamentaria da receita, do seguinte material, embarcado em diversos vapores a chegar brevemente, e destinado ao calçamento da cidade, a saber: 8.000 barricas de cimento e 2.000 toneladas de asfalto e betume.

N. 971—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 120, de 3 do corrente, resolveu, por aviso de 5, autorizar o despacho, livre de direitos, de 200 caixas de gasolina, destinadas á Directoria Geral do Saude Publica, pesando bruto 7.600 kilogrammas e vindas de Nova York pelo vapor inglez *Tupajós*, com a marca D&SP—Rio, ns. 1/200 e constantes dos inclusos documentos.

N. 942—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 29 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, dos volumes vindos do estrangeiro, contendo as peças de uma baixela encomendada pelo Governo do mesmo Estado para ser offerecida ao couraço *Minas Geraes*, volumes esses que deverão ser entregues á ordem do director da Recebedoria de Minas.

N. 983—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, proferido sobre o officio do Escola de Artilheria e Engenharia Realengo n. 433, encaminhado como dessa alfandega n. 1.195, de 31 de julho ultimo, e que incluso vos devolvo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 3 caixas e 1 rôlo com a marca EAE—TR, ns. 83.501/4, contendo indicador para alvo e pilhas de zinco destinadas á linha de tiro da mesma Escola, vindas no vapor allemão *Petrópolis*, procedente de Hamburgo.

N. 987—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Luiz Miel na petição transmittida com o vosso officio n. 1.085, de 16 de julho ultimo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 6) da actual lei de receita, do material constante dos inclusos documentos e importado pelo requerente com destino ao acondicionamento da manteiga de sua fabrica.

N. 988—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 caixas contendo bilhetes de passagens, pesando bruto 3.121 kilogrammas, marca EFC, n. 573/92, constantes dos inclusos documentos e vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio Negro*, conforme solicitou a Estrada de Ferro Central do Brazil no officio n. 160, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.200, de 2 deste mez, e que incluso vos devolvo.

N. 989—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes, marca AOMT, ns. 1/2, com o peso bruto de 231 kilogrammas, vindos pelo vapor inglez *Tupajós*, consignados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e destinados ao Hospicio Nacional de Alienados, conforme solicitou o director do mesmo hospicio no officio n. 450, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.213, de 3 deste mez, e que incluso vos devolvo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 55—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.058, de 28 do mez findo, em que o escrevente effectivo dessa repartição Renato Jorge da Veiga pede licença para alis-

tar-se no exercito, em o corrente anno, como voluntario de manobras, resolveu, por despacho de 31 do citado mez, conceder a licença solicitada.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 64—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 26 do julho proximo findo, remetto-vos, em original, a inclusa petição em que D. Luiza Ferreira, tendo de pagar imposto de transmissão de propriedade, pede seja levado em conta o que diz ter pago em uma collectoria federal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 65—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso do visconde de Moraes (José Julio Pereira de Moraes), para o fim de só lhe ser cobrada a penna de agua voluntaria do predio n. 32 da rua da Alfandega, de 23 de julho de 1902, data em que comprou esse predio, a 31 de dezembro de 1901.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 178—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de julho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia fiscal no Estado da Parahyba do Norte, n. 4, de 25 de junho ultimo, relativo á fiança, no valor de 2:000\$, em uma cadereta da Caixa Economica, com o deposito de 2:000\$627, prestada por Nelson Venancio da Costa Buhia, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector federal em Bananeiras, naquello Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 120—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Telegraph Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 33, de 10 de março ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, mandar dar baixa no termo de responsabilidade assignado pela requerente para o despacho, livre de direitos, de 50 kilometros de cabo telegraphico, de que trata a ordem desta directoria n. 3, de 11 de janeiro deste anno.

N. 121—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 60, de 23 de abril ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu releva a multa resultante da infracção do regulamento do sello, attribuida ao encarregado do 2º posto fiscal do Alto Juruá Antenor Chaves, nos papeis que junto vos devolvo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 177—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Instituto Geographic e Historico desse Estado, resolveu, por despacho de 22 de julho ultimo, autorizar-vos a entregar ao mesmo instituto a quantia de 2:108\$595, proveiêntia da quota de beneficio de loterias relativo ao 1º semestre do corrente anno, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em—Movimento de fundos, como—Remessa feita ao Thesouro.

N. 178—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 125, de 18 de maio ultimo, interposto por essa delegacia da sua decisão mantendo á Alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra a Companhia Industrial da

Estancia, em 10 de dezembro de 1903, pelo 2º escripturario daquella alfandega Salvador Ayres de Almeida Freitas Junior.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 102—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira na petição transmittida com o vosso officio n. 71, de 5 de junho ultimo, resolveu, por acto de 13 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 103—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Casimiro Ribeiro Brazil Montenegro na petição transmittida com o vosso officio n. 66, de 27 de maio ultimo, resolveu, por acto de 10 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 11) da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 104—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Possidonio da Silva Porto na petição encaminhada com o vosso officio n. 80, de 28 de junho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 11) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 105—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez proximo passado, proferido sobre o vosso officio n. 23, de 11 de março ultimo, resolveu autorizar-vos a vender, por concorrência publica, o predio em Aracaty, a que vos referistes, submettendo ao Thesouro as propostas que forem apresentadas e informando si se trata do proprio nacional em que funcçãoou a mesa de rondas daquella cidade.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 70—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o governo desse Estado em petição de 21 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9) da vigente lei da receita, de 4.000 barricas de cimento, constantes da inclusa relação, com destino ao serviço de agua e esgoto nessa capital.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 17—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar a abertura, nessa delegacia, de concurso de primeira entrada, conforme pedistes em telegramma da mesma data.

Fica assim confirmado meu telegramma de 4.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 123—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao quanto expuzestes no officio n. 120, de 17 do mez findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, indeferir o requerimento transmittido com o mesmo officio, em que Augusto Avelino do Araujo, collector das rendas federaes em Oliveira, nesse Estado, pede dous mezes de licença, para tratamento de saude.

N. 127—Devolvendo o incluso processo, de que trata o vosso officio n. 94, de 8 de junho proximo passado, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de julho ultimo, recommendo-vos enveis ao Thesouro os documentos a que se refere o ex-collector

das rendas federaes em Barbacena, Deodoro Gomes de Araujo, a fls. 3 do mesmo processo, comprobatorios das allegações que apresentou para justificar-se das penalidades em que incorreu.

N. 128 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez proximo passado, proferido sobre o requerimento de Antonio Luiz Goulart Silva, de 26 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a abrir concorrência publica, por edital de 30 dias, para a venda do terreno nacional nos suburbios da cidade de Campanha, lugar denominado Chororó, ou Ponte do Mathias, tomando para base o preço de 220\$000, proposto pelo requerente, si esse preço consultar os interesses da Fazenda Federal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 159 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 51, de 21 de janeiro de 1908, no qual a *Great Western of Brazil Railway Company, Limited* pede restituição de direitos, na importância de 427\$000, pagos por 7.118 kilos de oxydo de sodio impuro, pela nota de importação n. 1.541, de janeiro daquello anno, resolveu, por despacho de 23 do mez passado, indeferir o alludido requerimento.

N. 160 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 103, de 22 de abril do anno passado, no qual Antonio Dias, gerente da Usina Estrelliana, sita no municipio de Gamelleira, nesse Estado, pede licença de direitos para o material destinado á mesma usina, resolveu, por despacho de 23 de julho proximo findo, que no regimen da actual lei orçamentaria da receita, art. 7º, a concessão deve ser feita pelo inspector da alfandega desse Estado.

N. 161 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede 30 dias de licença, em prorrogação, ao 3º escripturario da alfandega desse Estado Joaquim Pessoa Calvacante de Albuquerque.

N. 162 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mez passado, as inclusas petições de Francisco M. de Barros, relativas ás restituições de direitos e a que se refere o processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Alfandega desse Estado n. 25, de 19 de março de 1906, visto que devem fazer parte do archivo dessa delegacia.

N. 163 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o sr. ministro, por despacho de 10 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 63, de 17 de março ultimo, interposto por Luvinger Dietiker & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, negando-lhes restituição de direitos de mercadorias despachadas pela nota de importação n. 1.187, de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 164 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, proferida sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 64, de 31 de julho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livra de direitos, do cofre, constante do incluso documento, destinado ao uso official do Consulado Americano nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir a reclamação de Irmãos Silva & Comp. sobre

despacho de papel na alfandega desse Estado e a que se referem a ordem desta directoria n. 74, de agosto de 1908 e o vosso officio n. 127, de 3 de novembro do mesmo anno,

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 210 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 105, de 23 de maio ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 51\$444, de que é credor Adaupito de Almeida Barbosa Tinoco, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do mez findo, providencias para que das sobras da verba «Alfandega-Pessoal» seja abatida aquella divida.

N. 211 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 249, de 12 de julho ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser organizado outro processo de substituição das apolices ns. 23 e 28, pertencentes a D. Maria José Porto de Oliveira e Joaquim Pedro Porto, de conformidade, porém, com o disposto no art. 179 no regulamento annexo ao decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, por se tratar de titulos emitidos anteriormente a 1897.

Outrosim, vos recommendo façais reconhecer por notario dessa capital a firma do de Jagiara, Arnoldo Passos Franco.

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Silvio Stallivieri na petição transmittida com o vosso officio n. 242, de 8 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 24, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado á sulfatação das parreiras do seu estabelecimento sito no municipio de Caxias, nesse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 74 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio*, a que se refere o vosso officio n. 37, de 27 de maio ultimo, para o fim de ser imposta a Joia de S. Cardoso, estabelecido á rua de S. Francisco da Praia, n. 31, nesta Capital, a multa de 100\$, pela infracção do regulamento do sello constante do auto lavrado em 29 de março de 1908, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro.

— Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio*, a que se refere o vosso officio n. 68, de 4 de maio ultimo, para o fim de manter a decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 20 de fevereiro do corrente anno, pelo agente fiscal Antonio Martins Teixeira contra Augusto Lourenço da Cunha.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 80 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 39, de 5 de março de 1908, no qual os negociantes Abdon Baptista & Comp., pedem alfandegamento de um deposito de sua propriedade, situado em S. Francisco, nesse Estado, resolveu, por despacho de 28 de julho proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 31 DE JULHO de 1909

Aos 31 dias do mez de julho do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regal, Valletaro, director do Expediente e Insrecção de Fazenda; e Ablenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e aprovada a acta da sessão de 24 de julho, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes das seguintes processos:

Officio n. 1.225, de 27 de dezembro de 1907, da Alfandega do Rio de Janeiro encaminhando o recurso interposto por P. S. Nicolson & Comp., de sua decisão pela qual negou-lhes a restituição da quantia de 279\$450 que pagaram a mais pelas notas ns. 15.797 e 15.799, de 15 de abril de 1907.

— O Conselho na sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso por se achar perempto. O Sr. director Valdetaro opina, porém, que se deve dar provimento para o fim de ser autorizada a restituição. O Sr. Ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 587, de 15 de junho de 1908, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso interposto por Belingrodt Meyer de sua decisão pela qual negou-lhes a restituição da quantia de 202\$130, que pagaram a mais no despacho n. 3.642, de 8 de julho de 1907. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 23, de 25 de agosto de 1903, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando o recurso interposto pelos negociantes João Chrisostomo Galvão, Romualdo Lopes Galvão e caixeiro despachante Cypriano Baptista da Rocha, do acto da alfandega do mesmo Estado que prohibiu-lhes a entrada na mesma repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido os seus effectos a pena da prohibição dos recorrentes da entrada na alfandega, póle essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Requerimento de José Teixeira Pallares, reclamando contra a apprehensão de agua «Salnitris» de fonte de sua propriedade, na Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. — O Conselho é de parecer que só em caso concreto se deverá tomar conhecimento. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 118, de 9 de março do corrente anno, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, encaminhando o recurso da Companhia Docas de Santos, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro proferido em 21 de novembro de 1908, em sessão do Conselho de Fazenda que negou provimento ao recurso interposto pela mesma companhia, da decisão da referida delegacia mantendo a multa de 100\$, imposta pela Alfandega de Santos pelo facto de não ter registrado o seu estabelecimento commercial destinado a fornecer generos de primeira necessidade a seus operarios. — O Conselho é de parecer que sendo o armazem da recorrente destinado a fornecer unicamente a seus operarios, está como os armazens dos fazendeiros, empreiteiros

de estradas de ferro e clubs, a que se referem diversas decisões deste ministerio isento de registro. Pensa por isso que a reclamação pôde ser attendida para dar-se provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 50, de 25 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Larnport & Holt Line da decisão da alfandega que condemnou o commandante do vapor *ingiez Terence* ao pagamento de direitos em dobro, pela falta de 2.230 grammas de cortinados de filô de algodão encontrada na caixa M O C n. 5.833.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 6, de 7 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pelos agentes da Companhia Larnport & Holt Line F. Benn & Son da decisão da respectiva alfandega, que sujeitou o commandante do vapor *Canning* ao pagamento de direitos pela falta de mercadorias encontrada na caixa F M G n. 1.442, consignada a Fernandes Motta & Comp.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, procedendo-se quanto á armazenagem, de accôrdo com o que opina a Directoria das Rendas. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 387, de 7 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Companhia Larnport & Holt Line, da decisão da respectiva alfandega que sujeitou o commandante do vapor *Terence* ao pagamento de direitos em dobro pela falta de mercadorias encontrada na caixa n. 83, consignada a Moraes & Comp.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 381, de 2 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Companhia Larnport & Holt Line, da decisão da respectiva alfandega que sujeitou o commandante do vapor *Terence* ao pagamento de direitos em dobro de 21 kilos de tecidos de linho entrangado que faltaram na caixa n. 31, consignada a J. O. Gies & comp.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 379, de 20 de novembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Companhia Larnport & Holt Line, da decisão da respectiva alfandega a que sujeitou o commandante do vapor *Pintoretto* ao pagamento de direitos em dobro pela falta de mercadorias encontrada na caixa n. 3, consignada a Domingos da Costa Leal.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 380, de 2 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Companhia Larnport & Holt Line, da decisão da respectiva alfandega que sujeitou o commandante do vapor *Terence* ao pagamento de direitos em dobro pela falta de mercadorias encontrada na caixa n. 2, consignada a Martins & Passos.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 7, de 7 de janeiro do corrente anno encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Companhia Larnport & Holt Line, da decisão da respectiva alfandega que condemnou o commandante do vapor *Thspis* ao pagamento de direitos em dobro pela falta de mercadorias encontrada na caixa n. 15, consignada a Antonio Braga Junior.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 98, de 23 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Companhia Larnport & Holt Line da decisão da respectiva alfandega que condemnou o commandante do vapor *Tintoretto* ao pagamento de direitos em dobro pelo extravio de mercadorias contidas na caixa n. 51, consignada a Ernesto E. Bacellar.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 5, de 7 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por F. Benn & Son, agentes da Companhia Larnport & Holt Line da decisão da Alfandega do mesmo Estado que obrigou o commandante do vapor *Canning* ao pagamento de direitos em dobro pela falta de mercadorias encontradas na caixa marca FMC, consignada a Fernandes Motta & Comp.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 383, de 2 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por F. Stevenson & Comp., agentes da Royal Steam Packet Company, da decisão da alfandega do mesmo Estado, que condemnou o commandante do vapor *Danube* ao pagamento de direitos devidos á Fazenda Nacional, pela falta de mercadorias encontrada na caixa marca MP n. 115, consignada a Martins & Passos.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 404, de 16 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por F. Stevenson & Comp., agentes da Royal Mail Steam Packet Company, da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que condemnou o commandante do vapor *Aron* ao pagamento de direitos em dobro, pela falta de mercadorias verificada na caixa n. 1, consignada a Manoel Martins de Uzeda.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 54, de 26 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por F. Stevenson & Comp., agentes da Royal Mail Steam Packet Company, da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que sujeitou o commandante do vapor *Araguaya* ao pagamento de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa VB n. 62, consignada a Valentim Benevides.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Brito, secretario do Conselho, escrevi.—*Leopoldo de Bulhões.*—*Pedro Teixeira Soares.*—*Alfredo Raulo Valdetaro.*—*Abdenago Alves.*

Directoria das Rendas Publicas

EXERCIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1903

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 28—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, nomeado para o logar de collector das rendas federaes em Barra Mansa, tomou posse e entrou em exercicio desse cargo no dia 2 do corrente mez.

N. 29—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Antonio Gomes da Silva Porto Junior, nomeado escriptão da Collectoria em Barra Mansa por titulo de 12 de maio ultimo, tomou posse nesta directoria em 31 de julho e assumiu o exercicio de seu cargo no dia 2 do corrente.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 131—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Antonio Gomes da Silva Porto Junior, nomeado escriptão da Collectoria Federal em Barra Mansa, por titulo de 12 de maio ultimo, tomou posse nesta directoria em 31 de julho e assumiu o exercicio de seu cargo no dia 2 do corrente mez.

N. 132—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Liberato Medeiros, collector federal em Bom Jardim, entrou, no dia 19 de julho ultimo, no gozo da licença de tres mezes que lhe foi concedida pelo Exm. Sr. ministro, tendo passado o exercicio do cargo ao seu agente auxiliar José Joaquim Chavrand.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65—Remetto-vos a amostra da mercadoria que dá causa ao recurso de Barbara & Filhos, a qual acompanha o officio n. 171, de 5 de junho de 1903, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, afim de que presteis informação a esta directoria sobre sua classificação, depois de ouvir o Laboratorio Nacional de Analyses e a comissão da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 77—Para que esta directoria possa resolver o recurso de Zorner, Bulow & Comp., agentes da companhia de vapores *Norddeutscher Lloyd de Bremen*, que acompanha o officio n. 518, de 15 de agosto de 1908, dessa delegacia, recomendo-vos que façaeis a Alfandega de Santos informar si o vapor marca T, a que elle se refere veio effectivamente pelo vapor *Coblenz*, entra noquelle porto em principios de 1908.

—Sr. collector federal em Bom Jardim:

N. 12—Devolvo a portaria de licença do Sr. Liberato Medeiros, encaminhada a esta directoria com o officio n. 35, de 2 do corrente, dessa collectoria.

—Sr. collector federal em Duas Barras:

N. 8—Declaro que deixa de ser satisfatório o pedido de sellos a que se refere o seu officio n. 499, de 3 do corrente, por não ter sido nelle especificada a qualidade dos mesmos sellos, e bem assim chamo a attenção do mesmo Sr. collector para a demonstração de que trata a circular n. 2, de 17 de agosto de 1904, que deixou de acompanhar aquelle seu officio.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 54—Incluo devolvo o processo de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Almeida & Comp., encaminhado com o officio dessa collectoria n. 619, de 28 de julho ultimo, afim de que seja cumprido o despacho de fls. 21.

N. 55—Declaro que a Casa da Moeda foi autorizada a meter os sellos de que trata o seu officio n. 637, de 2 do corrente, sendo, porém, reduzido á metade o seu pedido; e bem assim, faço sentir ao mesmo Sr. collector que a demonstração deve ser discriminada, mez por mez, do ultimo trimestre e não como foi enviada com aquelle seu officio.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 7 DE AGOSTO DE 1909

Débito

Caixa:			
Bilhetes a emittir.....	84.588.450\$00		
Moeda subsidiaria.....	12.199\$797	84.600.649\$797	
Caixa, ouro:			
Em deposito: £.....	4.637.431-10-0	74.198.904\$000	
» » Francos.....	10.264.271	6.527.4-8 019	
» » Marcos.....	1.010.380	793.259-946	
» » Ouro nacional.....	199.910\$00	359.838\$000	
» » Dollars.....	3.126.110	10.303 042 908	
» » Pesos argentinos.....	3.300	10.493 052	
» » Liras.....	600	381\$60	
» » Pesetas.....	20	12\$718	92.193.421\$203
			176.794.070\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emittidos.....	131.937.210\$000		
» resgatados dilacerados....	1.491.260\$000		
» resgatados.....	38.258.330\$000	39.749.590\$000	
Em circulação.....			92.187.620\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			84.588.450\$000
Thesouro Federal:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000
			176.794.070\$000

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino. — Emilio Chandon, fiel, pelo thesoureiro,

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1909

Antonio Alves dos Santos — Officie-se á Inspectoria G'ral de Obras Publicas.

The British Foreign and Marine Insurance Company e outro — Officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Tavares Cancellia — Em face da informação, nada ha que deferir.

Dr. Arthur da Silva Vargas — Transfira-se. Enfrosina Torres Pacheco — Idem.

T. Saraiva & Comp. — Dê-se a baixa. Antonio Corrêa Baptista — Satisfaga a exigencia da informação.

Antonio Alves do Valle — Transfira-se.

Dr. José Pereira Guimarães — Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Estanislão G. J. Fabregas — Averbse a mudança e proceda-se nos termos do parecer.

Gaspar & Ribeiro — Paguem os impostos em debito e o em cobrança.

Augusto José Corrêa e José Domingues de Oliveira — Paguem o imposto em cobrança. Capitão Eugenio José Ferreira Baptista e D. Deolinda Marques Xavier e outros — Transfira-se.

Antonio Joaquim de Souza Pacheco — Idem. Antonio Severo de Araujo — Idem.

José Rodrigues Moreira — A' sub-directoria.

Antonio de Souza Côrtes — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de feve-reiro de 1904.

Victor Duarte Lisboa. — Já estando at-tendido o requerimento, archive-se.

Manoel Luiz Machado. — Selle o documento de fl. 1.

C. Carlos J. Wehrs. — Proceda-se de ac-côrdo com o parecer.

Societé Sucrière do Rio Branco. — Selle o documento de fl. 1.

J. Ferrer & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de feve-reiro de 1904.

Manoel de Almeida Neves. — Selle o do-cumento de fl. 1.

Diogo José da Silva. — A' sub-directoria. João Domingos da Cunha. — Pague o im-posto em cobrança.

Denuncia de Emilio Martins contra Nico-lino Romanelli. — Revalido os documentos de fls. 3 a 7.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de agosto de 1909

Aos directores da «A Providencia—Caixa Paulista de Pensões» S. Paulo:

N. 291 — Requisitando informações a que se refere o officio n. 283.

Dia 6

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 58 — Comunicando, afim de ser em conta desta inspectoría, levada a quantia de 4:80 \$ de quotas no presente exercicio, recolhidas por companhias de seguros com sede na Bahia.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 19 de julho de 1909

N. 1.002 — Pediu-se ao Thesouro o paga-mento a E. Lambert de conta proveniente do fornecimento de material.

Dia 21

N. 1.003 — Pediu-se a Villas Boas & Comp, a entrega no almoxarifado do material con-stante do pedido n. 482

N. 1.004 — Renovou-se ao director geral da Secretaria Guerra o pedido no sentido de se providenciar da modo a poder ser feita com regularidade a impressão do trabalho «Manobras militares».

N. 1.005 — Declarou-se ao Sr. H. Le Soulier ter sido registrada a sua assignatura do *Diario Official* para o corrente anno.

Dia 22

N. 1.006 — Restituiu-se á Directoria do Serviço de Povoaamento o original requisitado no officio n. 1.233, de 20 deste mez.

N. 1.007 — Informou-se ao Sr. ministro sobre o pagamento de contas relativas a material encomendado na Europa.

N. 1.008 — Declarou-se á Directoria Ge-ral dos Telegraphos que já não é mais pos-sivel aumentar-se a edição do impresso a que se refere o officio n. 1.015, de 16 deste mez.

N. 1.009 — Ao presidente do Banco do Brazil que os cheques da Caixa do Pensões, existentes neste estabelecimento, passam a ser assignados pelo thesoureiro Dr. Joaquim Norueira Paranaguá

N. 1.010 — Com nunciou-se ao Thesouro que o referido thesoureiro assumiu o exer-cicio do cargo.

N. 1.011 — Comunicação identica á Di-rectoria Geral dos Correios, para o recebi-mento das importancias destinadas á Im-prensa Nacional.

N. 1.012 — Declarou-se á praticagem da barra do Rio Grande do Sul que a assigna-tura do *Diario Official* não foi paga no cor-rente anno.

N. 1.013 — A' inspectoría da Alfandega de Corumbá que a assignatura do *Diario Official*, requisitada no officio n. 191, do 19 de junho ultimo, foi registrada.

N. 1.014 — Consultou-se á Directoria do Expediente da Marinha sobre a assignatura do *Diario Official* a que allude o officio n. 1.012

Dia 23

N. 1.015 — Enviou-se á secretaria da Junta Commercial da Capital Federal o original requisitado no officio n. 2.201, de 22 do corrente.

N. 1.016 — Pediu-se ao Thesouro o paga-mento a Arthur Fernandes de uma conta proveniente de obras executadas neste esta-belecimento.

N. 1.016 — Pediu-se ao Thesouro o paga-mento a Arthur Fernandes de uma conta proveniente de obras executadas neste esta-belecimento.

Ns. 1.017 a 1.044 — Remessa ás reparti-ções dependentes dos Minist'rios da Guerra e da Marinha das contas dos trabalhos exe-cutados no 2º trimestre do corrente anno, afim de serem processadas para o devido pagamento.

Ns. 1.045 e 1.046 — Solicitou-se ao Sr. mi-nistro o despacho, livre de direitos, de volu-mes contendo material.

N. 1.047 — Ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp., de uma conta proveniente do fornecimento de material

N. 1.048 — Idem idem a E. Lambert.

N. 1.049 — Declarou-se ao 1º tenente Ra-phael Augusto de Alcantara que não foi recebida comunicação alguma quanto ao

pagamento da assignatura do *Diario Official* para o corrente anno.

Dia 24

N. 1.050 — Declarou-se á Secretaria do Interior, do Estado de S. Paulo, o preço dos exemplares do *Diario Official* requisitados no officio n. 631, de 20 do corrente.

N. 1.051 — Enviou-se, informada, ao Sr. ministro a petição do revisor João Araujo e Silva, solicitando licença para tratamento de saúde.

Dia 26

N. 1.052 — Comunicou-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro que, pelo thesoureiro desta repartição, vae ser recolhida a importancia dos saldos de deposito feitos para garantia de publicações no *Diario Official*.

N. 1.053 — A Inspectoria da Caixa de Amortização que podem ser pagos ao thesoureiro desta repartição os juros das apólices da Caixa de Pensões do Pessoal da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Dia 27

N. 1.054 — Comunicou-se ao Sr. Dr. Antonio F. da Rocha Frota a remessa do exemplar do *Diario Official*, pedido na carta de 17 do corrente.

N. 1.055 — Agradeceu-se ao Dr. Joaquim Ignacio Testa a comunicação de exercício do cargo de director geral dos Correios.

N. 1.053 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp. de cinco contas provenientes de fornecimentos de material.

N. 1.057 — Pediu-se ao Sr. ministro autorização para as obras necessarias ao aproveitamento de uma área a lado da officina de impressão typographica.

Dia 28

N. 1.058 — Enviou-se, informada, ao Sr. ministro a petição do escrevente Renato Jorge da Veiga, solicitando permissão para alistar-se como voluntario de manobras no corrente anno.

N. 1.059 — Prestou-se á secretaria do batalhão naval a informação requisitada quanto á importancia das encomendas feitas no corrente anno.

N. 1.060 — Enviou-se á Administração dos Correios do Districto Federal a 3ª via da conta requisitada no officio n. 2.044/3, de 26 do corrente.

N. 1.061 — Agradeceu-se ao Dr. João Felipe Pereira a comunicação de exercício do cargo de inspector geral das Obras Publicas.

N. 1.062 — Declarou-se ao chefe do Estado Maior da Armada que faltam diversos exemplares nas collecções de ordem do dia, enviadas para encadernação.

Dia 29

N. 1.063 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 1.064 — Idem idem a diversos.

N. 1.065 — Enviou-se, informada, ao Sr. ministro, a petição do chefe da contabilidade, extinto, João Alves Pinheiro de Carvalho, pedindo sua reversão ao serviço activo.

Ns. 1.066 a 1.074 — Remessa ás repartições dependentes do Ministerio da Industria das contas dos trabalhos executados no 2º trimestre do corrente anno, afim de serem processadas para o devido pagamento.

N. 1.075 — Comunicou-se á superintendencia da S. Paulo Railway Company que está esgotada a edição do exemplar do *Diario Official*, pedido em carta de 20 do corrente

N. 1.076 — Declarou-se á Delegacia Fiscal no Maranhão que foi registrada a assignatura do *Diario Official*, requisitada no officio n. 86, de 16 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeados:

O 1º tenente medico Dr. José da Gama Malchor Serzedello para servir como auxiliar no Hospital Central da Marinha;

João da Silva Rocha para exercer o cargo de 2º pharoleiro do pharol da Queimada Grande, no Estado de S. Paulo;

José Victor Varzea para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol da Queimada Grande, no Estado de S. Paulo;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.203, de 3 de dezembro de 1908, o ex-sargento do batalhão naval Roque Gonçalves Fernandes para exercer o cargo de escrevente do Hospital Central da Marinha;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.203, de 3 de dezembro de 1908, Octavio Santos para exercer o cargo de escrevente do Hospital Central da Marinha.

Directoria do Expellente EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1909

Sr. in pector da machinas:

N. 3.411 — Em solução a vosso *memorandum* n. 679, de 29 de julho ultimo, declaravos, para os fins convenientes, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 565, de 5 do corrente, e com o § 5º do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho do anno findo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente engenheiro machinista João Figueiredo de Souza o periodo de seis annos, dois mezes e nove dias em que trabalhou nas officinas do Arsenal de Marinha desta Capital como operario.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 3.412 — Tendo ouvido aos commandantes dos quatro primeiros contra-tropeiros construídos em Glasgow e chegados a esta Capital as referencias mais elogiosas ao nosso consul naquella cidade, Dr. Gonzaga Filho, pelo modo distincto por que pessoalmente e no exercicio de suas funções consulares se esforça por facilitar a quantos alli vão em serviço do Ministerio da Marinha o desempenho de suas commissões, e com prazer que levo esse facto ao vosso conhecimento, a quem agradeço os serviços que vem prestando a este ministerio aquelle zeloso funcionario.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.416 — Passo ás vossas mãos, para que vos dignéis de dar o destino conveniente, o incluso requerimento que, ao Congresso Nacional, dirige o capitão-tenente graduado, patrão-mór por aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel José Soares, pedindo ser considerado como reformado pelos seus serviços militares, e não como aposentado.

Requerimentos despachados

D. Isabel Augusta de Miranda Tinoco. — Não convem a proposta.

Carolino Silva. — Não convem por ser elevado o preço.

Francisco Coelho Moreira. — Recorra ao Ministerio da Fazenda.

Arlindo Aguiar Junior. — Apresente amostra.

João Antonio da Costa Bastos. — Sim.

Agenor de Souza Mendes. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foram nomeados porteiro da Repartição do Estado Maior do Exercito Benedito José da Costa, oserivão da Fabrica de Cartuchos e Artilhos de Guerra o amanuense da mesma fabrica João Pimentel da Conceição e amanuense da mesma fabrica o interino Edgardo Barbedo.

Foi exonerado Miguel Calmon du Pin Lisboa do logar de porteiro da Repartição do Estado Maior do Exercito.

RECTIFICAÇÃO

E José Pereira Dias, e não José Ferreira Dias, como consta da classificação, por ordem de merecimento, dos inferiores cu-dilatos a intendentes de 5ª classe do exercito, publicada no *Diario Official* de 3 de junho ultimo, o inferior que teve o n. 84, segundo a referida ordem.

Requerimentos despachados

Rubem Coelho Rodrigues, pedindo certidão do teor de um requerimento apresentado sobre sua readmissão na Escola Militar do Brazil, de informações dadas e do respectivo despacho. — Certifique-se, na forma da lei.

Nevecinio Mauricio Wanderley, 1º sargento, pedindo validez do concurso para provimento de logares de intendentes de 5ª classe do exercito. — Indeferido.

João Candido da Silva Muricy, pedindo expedição do titulo de agrimensor por ter o curso preparatorio pelo regulamento de 1889 — Indeferido, de accordo com a informação do commandante da Escola de Estado Maior.

Liberalino Lindolpho de Vellasco, tenente reformado do exercito, pedindo ser submettido a inspecção de saúde e inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista das informações.

Luiz José de Mattos, mestre de gymnastica do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, requerendo ser addido á intendencia respectiva. — Indeferido.

Alvaro Conrado de Niemeyer, 2º tenente, pedindo transferência para a arma de engenharia. — Indeferido, de accordo com as informações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1909

João Benedito Ribeiro, aposentado por decreto de 5 do corrente no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão do seu tempo de serviço publico extrahida das folhas de pagamento e da qual conste a data em que começou a vigorar o decreto que o aposentou.

Augusto de Souza Castro, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação de uma declaração de familia. — Averbou-se.

D. Anna de Jesus da Silva Ultra, recorrendo do acto anterior que indeferiu o seu requerimento pedindo pensão do montepio na qualidade de mãe do fallecido contribuinte Pedro Joaquim da Silva Ultra. — De accordo com os ns. I e II do paragrapho unico do art. 7º do decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1870, a requerente poderá recorrer ao ministro da Fazenda.

Dia 7

D. Etelvina de Castro Faria, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito na qualidade de viúva do contribuinte Alfredo Coelho de Faria, telegraphista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Apresenta a justificação a que se refere o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e prove que não existe a filha do contribuinte de nome Eurides.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de agosto de 1909

Communicou-se á Inspectoria Geral da Navegação que o pedido do Lloyd Brasileiro para fratar dous vapores á Navegação Bahiana foi desoachado de accordo com a informação prestada pela mesma inspectorie em offcio n. 222, de 2 de julho ultimo, visto não poder aquella empresa dispensar navios de sua frota por carecer ainda de outros para a execução do seu contracto:

—Declarou-se:

Ao director interino do Jardim Botânico, em resposta ao offcio n. 2.305, de 26 de junho ultimo, que o Lloyd Brasileiro, pela clausula XX, alinea 1ª, de seu contracto, está obrigado a transportar gratuitamente as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

A' Inspectoria Geral de Navegação, em resposta ao offcio n. 140, de 14 de abril ultimo, trazendo ao conhecimento deste ministerio as duvidas suscitadas pelo Lloyd Brasileiro acerca da interpretação do aviso n. 12, de 15 de janeiro do corrente anno, no que concerne ás requisições de transporte de animaes e mercadorias feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, que o Lloyd Brasileiro só é obrigado a attender ás requisições que forem feitas em conformidade do seu contracto com o Governo, o que se não dá na hypothese.

Fez-se identica communicação á Sociedade Nacional de Agricultura.

—Tendo a Directoria Geral de Saude Publica declarado que o aparelho para deter as gorduras ou corpos gordurosos contidos nas aguas domesticas de despejo, para que pede privilegio de invenção a *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, pôde ser empregado sem prejuizo para a saude publica, desde que seja installado fora das habitações, consultou-se á mesma directoria si esta condição fica dependente do acto daquella repartição.

Requerimento despachado

Dia 5 de agosto de 1909

Francisco Antonio Fricarico, pedindo privilegio para invenção de uma massa alimenticia denominada Massa Lactea. — Submetta-se a exame prévio.

Exame prévio

Dia 6

Julio Gaertner, solicitando certidão do melhoramento introduzido na patente numero 5.623 para um novo calcamento denominado Andarilho. — Compareça n'a Secretaria de Estado no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 7 de agosto de 1909

Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda, com informações, o processo relativo á isenção de direitos aduaneiros requerida pela Companhia Estrada de Ferro do Dourado.

—Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que a tarifa especial

a que allu o aviso de 22 de julho ultimo é applicavel a todo o café apresentado a despacho na Estação do Norte.

Requerimento despachado

D. Felippa Leonor Belém, proprietaria do Mercado de Ouro, na capital do Estado da Bahia, pedindo uma indemnização pelo facto de pelo Governo ter sido resolvida a construção de um mercado modelo. — Não estando a propriedade da requerente comprehendida na zona das obras do porto e não tendo o Governo contrahido em relação a ella obrigação qualquer, não ha que deferir.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1909

Vassiman Gonçalves Pereira, pedindo reintegração no cargo de praticante de 1ª classe de S. Paulo. — Indeferido, em vista das informações.

Luiz Jordão & Comp., pedindo a entrega de uma encomenda. — Indeferido, visto ter sido devolvida a encomenda.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.717, de 30 de julho, adiantamento de 1.000\$ ao porteiro da Secretaria de Estado José Alves da Silva para despesas do prompto pagamento da Secretaria no corrente anno;

N. 1.719, de 29 de julho, pagamento de 255\$750 a Bonifacio Rocha & Comp., de fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores em abril ultimo;

N. 1.736, de 31 de julho, idem da quantia de 28.16\$152 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de fevereiro, abril e junho ultimos;

N. 1.707, de 29 de julho, idem de 508\$432 a diversos, idem idem em janeiro e março ultimos;

N. 1.708, da mesma data, idem da quantia de 1.118\$200 a diversos, idem á Hospedaria da Ilha da Flores em abril e maio ultimos;

N. 1.718, de 31 de julho, idem de 3.050\$102 ao *Comptoir d'Exportation des Produits Metallurgiques*, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo;

N. 1.727, da mesma data, idem de 3.48\$072 a diversos, idem idem em janeiro, março e abril ultimos;

N. 1.711, da mesma data, idem de 937\$ a diversos, idem á Hospedaria da Ilha das Flores em maio ultimo;

N. 1.635, de 26 de julho, idem de 1.686\$280 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.181, de 31 de julho, idem de 500\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da sala em que funciona a Junta Commercial em junho findo;

N. 3.166, de 30 de julho, idem de 1.049\$675 a diversos, do fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica em março e junho ultimos;

N. 3.168, de 31 de julho, idem de 5.50\$120 a diversos, idem á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro este anno;

N. 3.136, de 28 de julho, idem de 1.700\$ á Octavio Valabrá, da collocação de para-raios no edificio do Archivo Publico Nacional em maio ultimo;

N. 3.219, de 3 do corrente, idem de 24.494\$891 a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção em maio e junho ultimos;

N. 3.152, de 29 de julho, idem de 330\$ a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio de Biologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro em junho ultimo;

N. 3.117, de 27 de julho, idem de 3.291\$020 a diversos, de material adquirido pela Repartição da Policia e Serviço Medico Legal este anno;

N. 3.134, de 23 de julho, idem de 48\$750 á Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official* para o commando superior da guarda nacional em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 3.132, de 23 de julho, idem de 235\$200 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Fragozo de Mendonça, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mezes de janeiro a junho do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 1.023, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 de julho, credito de 70\$200, ouro, e 165\$240, papel, áquella repartição para pagamento da restituição devida a Wilson, Sons & Comp.;

N. 48, da Delegacia Fiscal no Piauí, de 7 de junho, idem de 185\$250 áquella delegacia para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 78, da Delegacia em Santa Catharina, de 10 de junho, idem de 79\$380 áquella delegacia, idem idem;

N. 98, da Delegacia no Pará, de 9 de julho, idem de 105\$518 áquella delegacia, idem idem;

N. 99, da mesma delegacia, de 9 de julho, idem de 4.098\$508 áquella delegacia, idem idem;

N. 171, da Delegacia em S. Paulo, de 8 de junho, idem de 606\$477 áquella delegacia, idem idem;

N. 88, da Delegacia no Amazonas, de 17 de maio, idem de 169\$100, ouro, e 169\$100, papel, áquella delegacia para pagamento da restituição devida a Araujo & Co. up.

Requerimento de José da Costa Almeida, pagamento de 36\$, de fornecimentos ao Theatro Federal em julho ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Severino Pereira da Silva, pagamento de 18\$130, de divida do exercicio de 1907;

De Francisco da Paixão, idem de 130\$128, idem o exercicio de 1908;

Do capitão-tenente Carlos Soares Filho, idem de 543\$267, idem idem.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 447, de 22 de julho, pagamento de 100\$ á D. Ernestina Robinson Leitão, do aluguel da casa de sua propriedade á rua Jockey Club n. 330, occupado em maio ultimo por Adolpho Borges Leitão, almoxarife do Hospital Central do Exercito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

45ª sessão em 7 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pinheiro de Mattos

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcante, por se acharem em gozo de licença, e o Sr. Epitácio Pessoa, por motivo justificado.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.746—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; impetrante Evaristo de Moraes em favor de Alberto Baccelli. Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Aggraves de petição

N. 1.163—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; agravante, a *Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne*; agravado o Dr. João Raymundo Pereira da Silva.—Deu-se provimento ao agravo, para que o juiz a quo, reformando seu despacho, mande proseguir no feito, contra os votos dos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, que julgou incompetente a justiça federal, e dos Srs. Cardoso de Castro e Manoel Murinho, que negavam provimento ao agravo para manter a competência da justiça federal. Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.162—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, João Luiz Noegel e outros; agravada, a União Federal.—Conheceu-se do agravo e deu-se-lhe provimento para mandar que se prosiga na execução, independente de artigos de liquidação, contra os votos dos Srs. ministros João Pedro e Ribeiro de Almeida, que negavam provimento ao agravo.

Recursos extraordinários

N. 463—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida; recorrente, Geraldino Antonio da Silva Rosa; recorrida, a justiça sanitária.—Não se conheceu do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 559—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo; recorrente, Raul de Andrade; recorrida, a Fazenda Municipal.—Não passando a preliminar de não se conhecer do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; *de meritis* negou-se provimento contra os votos dos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e João Pedro. Impedido o Sr. ministro Manoel Espinola.

*Recurso extraordinário**(Sobre embargos)*

N. 573—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo; recorrentes embargados, Dr. Bento Coelho de Almeida e outros; recorrido embargante, o Estado do Rio de Janeiro.—Foram desprazados os embargos, confirmando-se o accordo embargado, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellant, Roberto Wilke; appellaça, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo no gráo sub-médio do art. 12 da Lei n. 1.785 de 1907, unanimemente.

N. 381—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellant, o Procurador da Republica; appellado, Antonio de Oliveira.—Deu-se provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réu nas penas do art. 24 da Lei n. 1.785 de 1907, com advertencia ao juiz por não ter appellado; contra os votos dos Srs. ministros João Pedro, Pedro Lessa, Guimarães Natal e André Cavalcanti.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações civeis

Ns. 1.419, 1.364, 1.554, 1.304, 1.335, 1.442, 1.555, 1.525, 1.557, 1.627, 1.622, 1.190, 1.621, 1.214, 1.550, 1.407, 1.502, 1.418, 1.249, 909.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 1.620, 1.660.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.615.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Ns. 1.593, 1.539, 1.603.—Ao Sr. ministro Cardozo de Castro.

Apellações criminaes

Ns. 387, 256.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 353.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 327.—Ao Sr. ministro H. do Espírito Santo.

N. 379.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 353.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 384, 393.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 334.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 319.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Revisões criminaes

Ns. 1.257, 1.276, 1.277.—Ao Sr. ministro G. Natal.

Recursos extraordinários

N. 517.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 577.—Ao Sr. ministro Cardozo de Castro.

Apellação commercial

N. 1.248.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

—

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 46 § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Habeas corpus

1—N. 2.747—Minas Geraes—Paciente, João Augusto de Carvalho—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

2—N. 2.743—Minas Geraes—Paciente, Adeodato Pires; relator, o Sr. ministro João Pedro.

Conflicto de jurisdição

1—N. 201—Matto Grosso—Suscitante, o juiz federal na secção de Matto Grosso; suscitado, o juiz federal na secção do Amazonas; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

Apellação criminal

1—N. 330—Minas Geraes—1º appellant, Maria Jacintina Teixeira; 2º appellant, a Justiça Federal; appellados, Antonio Fagundes Monteiro e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

Aggravo de instrumento

1—N. 1.165—Ceará—Aggravantes, Octavio Menezes da Frota e outros; agravados, coronel Guilherme Cezar da Rocha e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Cartas testemunhaveis

1—N. 1.164—Capital Federal—Supplicante, Abel Guimarães; supplicado, Pinto de Aguiar & Comp.; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

2—N. 1.167—Capital Federal—Supplicante, José Rodrigues de Souza Carrasado; supplicada, D. Adelaide de Jesus Vieira Mathews; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho.

Recursos extraordinários

1—N. 493—S. Paulo—Recorrentes, Cirvalho & Comp.; recorridos, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

2—N. 534—Ceará—Recorrente, J. Braz de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo.

3—N. 503—S. Paulo—Recorrente, Feliciano Luiz de Oliveira Cesar; recorridos, Monteiro de Barros & Comp.; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4—N. 558—S. Paulo (eleitoral)—Recorrente, a Camara Municipal do Rio Bonito; recorrida, Jonas Pereira de Mello; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Herminio do Espírito Santo.

5—N. 393—Maranhão—Recorrente, Adriano Pedro dos Santos; recorridos, Anelmo Borba de Castro e Joaquim Gonçalves Machado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

6—N. 427—Capital Federal—Recorrente, a Companhia S. Lazaro em sua commissão liquitante; recorridos, os syndicos da mesma companhia; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Pedro Lessa.

7—N. 374—Pernambuco—Recorrentes, Amorim Fernandes & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

8—N. 456—Rio de Janeiro—Recorrente, a Camara Municipal de Niteroy; recorrida, o capitão Francisco da Rocha Lourenço; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

9—N. 543—Amazonas—Recorrente, Antonio F. de Souza Mello; recorridos, Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

10—N. 495—S. Paulo—Recorrente, a Camara Municipal da cidade de S. Paulo; recorrido, José Ramos de Oliveira; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

11—N. 508—Minas Geraes—Recorrentes, S. Ivio Monteiro & irmãos; recorrida, a Fazenda Publica do Estado de Minas; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

12—N. 510—S. Paulo—Recorrente, a Camara Municipal de S. João do Curralinho; recorridos, o Dr. Fernando de Toledo Blake e outros; relator, o Sr. ministro Manoel

Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

13—N. 557 — Minas Geraes—Recorrente, Affonso Colluci; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

14—N. 583—Capital Federal—Recorrente, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; recorrida, D. Brazilia America Pacheco da Rocha; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo.

15—N. 590—Capital Federal—Recorrente, o Dr. Manoel Lavrador; recorrido, José Pires Carrapatoso; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

16—N. 520 — Minas Geraes—Recorrente, Firmino Xavier Ferreira; recorrido, Domingos José de Souza; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

17—N. 578—Rio de Janeiro—Recorrente, o Dr. Herculanio José de Oliveira Mafra; recorrido, João de Azevedo; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

18—N. 604 — Santa Catharina — Recorrentes, o coronel Bento Cavalheiro do Amaral, João Cavalheiro do Amaral, sua mulher e outros; recorridos, D. Maria Tolatina Cavalheiro do Amaral, Luiz Plinio Celin, sua mulher e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

19—N. 577—Rio Grande do Sul—Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenhaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

20—N. 561—Amazonas—Recorrente, José Avelino Martins; recorrido, Dr. Gerald M. B. de Amorim; relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministro Ribeiro de Almeida e João Pedro.

21—N. 562—Rio de Janeiro—Recorrentes, Manoel Ramos Pereira e sua mulher; recorrido, Manoel Candido Eugenio do Brito; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

22—N. 585—Pernambuco — Recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco; relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Apellações cíveis

1—N. 1.375 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado do Maranhão; appellado, João da Matta de Oliveira Santos; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

2—N. 1.383—Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado do Maranhão; appellados, Moreira Junior & Comp.; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

4—N. 1.272—Piauí—Appellante, a Fazenda do Estado do Piauí; appellado, o coronel Honorio Parentes; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

4—N. 1.408—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul; appellado, Manoel Marques Martins; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

5—N. 1.543—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Naphthaly de Almeida Queiroz; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

6—N. 970 —Pernambuco (sobre embargos)—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, João de Aquino Fonseca e Fonseca Irmão & Comp; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Herminio do Espírito Santo.

7—N. 1.481—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Egydio do Barros Campello; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

8—N. 1.459—Rio Grande do Norte—Appellantes, João Baptista Rodrigues e outros; appellada, a associação de praticagem do porto do Estado; relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

9—N. 1.542—Capital Federal—Appellante, José Soares Pinto de Serqueira; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

10—N. 1.033—Capital Federal (sobre embargos)—Embargantes, Lope Si & Comp.; embargado, Daniel de Miranda; relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

11—N. 1.172—S. Paulo—Appellantes, M. L. Rukacs & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

12—N. 1.559—S. Paulo—Appellante, Aurelio Vaz; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

13—N. 1.276 — Capital Federal (sobre embargos) appellante, o 1º tenente da armada José Augusto Vinhaes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

14—N. 1.462 — Capital Federal — Appellante, Antonio Gonçalves da Fonte; appellada, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

15—N. 1.497—Amazonas — Appellante, a Fazenda do Estado de Mitto Grosso; appellados, Ahless & Comp.; relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

16—N. 1.499—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o capitão Franklin de Menezes Dória; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

17—N. 1.543—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

18—N. 1.579 — Capital Federal — Appellante, a Empresa Sal e Navegação; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

19—N. 1.532—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellados, a Companhia *Eclairage* da Bahia e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

20—N. 1.562—Bahia—1ª appellante, a Fazenda Federal; 2ª appellante, o Dr. José Eduardo Faria de Carvalho Filho; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

21—N. 1.057—Capital Federal (sobre embargos) — Embargante, Firmo Caetano de Araujo; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

22—N. 1.592 — Capital Federal — Appellante a União Federal; appellado, o capitão Paulino Caetano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

23—N. 3.613 —Bahia — Appellante, a Fazenda do Estado da Bahia; appellados, Pollock & Macnab; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Canuto Saraiva.

24—N. 1.086—Pará—Appellante, o Juizo Federal; appellado, a Companhia de Seguros Lealdade; relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo (em substituição); revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

25—N. 1.515 — Capital Federal— Appellante, o conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues; appellada, a Companhia de Seguros Norte Americana *New-York Life Insurance Company*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

26—N. 1.458 — Capital Federal — Appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministro Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

27—N. 1a545 — Capital Federal — Appellantes, Carlos Schmitzpahn & Comp.; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo.

28—N. 1.631 — Capital Federal — Appellante, o capitão de fragata Aristides Monteiro da Piuho; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo.

29—N. 1.513 — Capital Federal (sobre embargos) — Embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; embargados, Francisco Wilmar e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

30—N. 1.340 — Goyaz — Appellante, o Estado de Goyaz; appellados, Viggiano & Jacome; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

31—N. 1.649 — Pará — Appellantes, Singlehurst Brocklehurst & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo.

32—N. 1.400 — Pará — Appellante, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

33—N. 1.510 — Capital Federal — Appellante, o Dr. Candido Barata Ribeiro; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

34—N. 1.529 — Rio Grande do Sul — Appellante, Antonio Mendes Filho; appellados, Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. mi-

nistros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

35—N. 1.560—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Catão Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

36—N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

37—N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

38—N. 1.658—Capital Federal—Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

39—N. 1.516—Capital Federal—Appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

40—N. 1.445—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes, C. H. Walker & Company, Limited, appellados, Antonio José da Costa Barros e outros, sucessores de Barros & Cezar; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

41—N. 1.633—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. João Braz de Oliveira Arruda; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

42—N. 1.233—Capital Federal—1º appellantes, Norton Megaw & Comp.; 2º appellantes, Anders Peter Jacobson; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

43—N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp; appellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

44—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz federal; appellado, Jacob Dullius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

45—N. 1.401—Capital Federal—Appellantes, Machado Bastos & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Lessa.

46—N. 1.249—Goyaz—Appellante, o Dr. Manoel Coelho dos Reis; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

47—N. 1.584—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

48—N. 1.543—Capital Federal—Appellantes, Barros Carepa & Comp.; appellados, a União Federal e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

49—N. 1.473—Capital Federal—(Sobre embargos)—Appellante embargante, o marrochael reformado Francisco José Cardoso Junior; appellada embargada, a União Fe-

deral; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

50—N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

51—N. 1.640—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Seguranga»; appellados, Santos & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

52—N. 1.665—Bahia—(Sobre embargos)—Embargante, John Gordon; embargados, A. Ribeiro & Comp.; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Espinola.

53—N. 1.275—Capital Federal—(Sobre embargos)—Appellantes embargantes, a viúva e herdeiros do bacharel Francisco Candido de Bulhões; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

54—N. 1.570—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Amazonia e Lealdade»; appellado, Theobaldo Secca; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

55—N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

56—N. 1.297—Capital Federal—(Sobre embargos)—Appellantes embargantes, a União Federal, os tenentes João Philadelpho Rocha e outros; appellado embargado, o tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

57—N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pres; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

58—N. 1.572—Capital Federal—Appellante, o contra-almirante Euzébio de Paiva Legei; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

59—N. 1.580—Bahia (ex officio)—1º appellante, o consul portuguez na Bahia; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

60—N. 1.587—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Amazonia»; appellados, Fuzas & Comp.; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministro Ribeiro de Almeida e João Pedro.

61—N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; Relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministro Manoel Espinola e Pedro Lessa.

62—N. 1.531—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o tenente-coronel Rodolpho de Moraes Coutinho; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

63—N. 1.193—Rio Grande do Sul—(Sobre embargos)—Appellante embargante, Antonio Pereira de Almeida; appellada embargada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os

Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

64—N. 1.680—Capital Federal—Appellante, o capitão de fragata João da Costa Pinto; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

65—N. 1.586—Alagoas—Appellante, a Fazenda Federal; appellada, a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

66—N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

67—N. 1.347—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Americo Augusto de Azevelo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

68—N. 1.362—Parahyba—Appellante, Epaminondas de Souza Gouvêa; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro.

69—N. 1.536—Pernambuco—Appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

70—N. 1.541—Rio Grande do Sul—Appellante, Jorge Berchat; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

71—N. 1.259—Capital Federal—(sobre embargos) Embargante, José Macedo Portugal; embargados, Manoel Jansen Muller e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

72—N. 1.403—Capital Federal—(sobre embargos) Appellantes embargantes, José Ferreira Monteiro & Comp.; appellado embargado, José da Silva Grillo, successor cessionario de Silva & Grillo; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

73—N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianua; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

74—N. 1.490—Capital Federal—Appellante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

75—N. 979—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, a viúva de Antonio da Costa Barlid; appellada embargante, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

76—N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, o Dr. José Nodden de Almeida Pinto, como inventariante do espólio de Antonio José Alves Veiga, e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

77—N. 1.268—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellantes embargados, Irindo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

78—N. 1.571—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellado, o juiz federal Dr. Paulo Martins Fontes; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

79—N. 1.576—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

80—N. 1.037—Pará—Appellante, o juízo federal; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

81—N. 1.611—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, D. Umbelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

82—N. 1.634—Pernambuco—Appellante, a União Federal; appellada, *The Great Western of Brazil Railway Company Limited*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

83—N. 1.083—Pará—Appellante, o juízo federal; appellada, a Companhia de Seguros «Paraense»; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

84—N. 1.526—Bahia—Appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Curvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

85—N. 1.594—Piauí—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Dr. Heitor Castello Branco; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

86—N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

87—N. 1.626—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Lealdade»; appellado, Augusto Rodrigues de Souza.

88—N. 1.651—Capital Federal—Appellante, Antonio Franco de Sá; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Embargos remettidos

1—N. 1.659—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, o contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

2—N. 1.233—Ceará—Embargantes, Cruz & Irmão; appellata, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Espinola.

3—N. 1.618—Alagoas—Embargantes, o engenheiro Francisco José Gomes Calassa e outros; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Canuto José Saraiva; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Manoel Murinho.

4—N. 1.669—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Luiz de Mendonça Santos; relator, o Sr. ministro

João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

5—N. 1.572—Maranhão—Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

6—N. 1.180—Bahia—(sobre embargos) Embargantes, Domingos Silvino Marques; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros, João Pedro e Manoel Murinho.

Revisões criminaes

1—N. 1.155—S. Paulo—Petitionario, Joaquim Marques Jordão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

2—N. 1.124—Rio Grande do Sul—Petitionario, Antonio Pereira Tavares; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e André Cavalcanti.

3—N. 1.209—S. Paulo—Petitionario, José Egidio de Lima; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4—N. 1.167—Capital Federal—Petitionario, José Augusto Ferreira; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Cardoso de Castro.

5—N. 1.300—Capital Federal—Petitionario, Izidro Soares Gomes; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Canuto Saraiva.

6—N. 1.318—S. Paulo—Petitionario, Luiz Monteloni; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

7—N. 1.332—S. Paulo—Petitionario, João Baptista Miraglia; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

8—N. 1.242—Sergipe—Petitionario, Josino José Honorato; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

9—N. 1.299—Capital Federal—Petitionario, Daniel José Domingue; Guerra; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

10—N. 1.263—Minas Geraes—Petitionario, Francisco José Lepage; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

11—N. 1.327—Rio Grande do Sul—Petitionario Serafico Giovanni; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

12—N. 1.218—Capital Federal—Petitionario, José Pedrosa; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

13—N. 1.225—Capital Federal—Petitionario, Mario de Oliveira Reis; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

14—N. 1.287—S. Paulo—Petitionario, Ernesto Gonçalves Figueiredo; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

15—N. 1.395—Capital Federal—Petitionario, Raphael Santiago Gonçalves ou Raphael Pires Muller; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os

Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

16—N. 1.279—Capital Federal—Petitionario, Arthur Augusto Fernandes Leão; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

17—N. 1.124—Rio Grande do Sul—Petitionario, Antonio Pereira Tavares; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 563—Capital Federal—Requerente, Manoel Maria Jorge, pae dos menores Manoel, Maria e Antonio; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

2—N. 573—Capital Federal—Requerente, Miguel Moreira Pires; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

3—N. 581—Capital Federal—Requerente, Maria José da Silva Barcellos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

4—N. 578—Capital Federal—Requerente, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

5—N. 582—Capital Federal—Requerentes, Victorino de Souza Corrêa e sua mulher; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho.

6—N. 596—Capital Federal—Requerente, Dr. Joaquim Emilio Pinto Leite; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

7—N. 449—Capital Federal—Requerente, Bernardino Alves da Costa; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

8—N. 538—Capital Federal—Requerente, José Antonio Ferreira Modül; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

9—N. 588—Capital Federal—Requerente, Alcina Tasso de Souza Ribeiro Fontes; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

10—N. 536—Capital Federal—Requerentes, Adelaide da Costa Amorim e Maria Luiza da Costa Neves; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

11—N. 594—Capital Federal—Requerentes, D. Anna Santos Moreira de Carvalho e outros; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

12—N. 537—Capital Federal—Requerente, Jean Knatz; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

13—N. 581—Capital Federal—Requerente, Dr. Avelino Vieira Campos de Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

14—N. 593—Capital Federal—Requerente, José Seabra Machado de Miranda; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

15 — N. 589 — Capital Federal — Requerente, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos dos Proprietários; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

16 — N. 598 — Capital Federal — Requerente, Charles Vilbert Roche; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

Audiência do juiz seminarário, o Exm. Snr. ministro Manoel Murinho.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes accordãos:

Carta testemunhavel

N. 1.161 — Capital Federal — Supplicants, G. Affonso & Comp.; supplicado, Luiz Antonio Pereira do Nascimento. — Deu-se provimento á mesma carta.

Recurso extraordinario

N. 489 — Minas Geraes — Recorrentes, Delfino Martins & Comp.; recorridos, José Bueno e seus filhos. — Foram desprezados os embargos.

Apellações civeis

N. 1.183 — Capital Federal — Appellante, major Antonio Bento de Souza; appellada, a União Federal. — Foram dispensados os embargos.

N. 1.277 — Capital Federal — 1º appellante, a União Federal; 2ºs appellantes, D. Maria Luiza Lattarde Fado e seus filhos; appellados, os mesmos. — Foram desprezados os embargos.

N. 1.523 — Capital Federal — Appellantes, Joaquim de Almeida Pinto e outros; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a sentença appellada.

Compareceu o advogado Dr. José A. B. de Mello Rocha e requereu por parte da Fazenda do Estado de Matto Grosso, exhibindo subestabelecimento de procuração, a assignação do prazo legal, sob pregão, a B. A. Antunes & Comp., para verem passar em julgado o accordão deste tribunal proferido nos autos de appellação civil n. 1.478. — Deferido. Apregoada, não compareceu.

Por parte de José Jorge de Carvalho Santos, no recurso eleitoral n. 183, compareceu o advogado Dr. José Augusto Coelho da Rocha e requereu a assignação do prazo legal á junta eleitoral de recursos do Estado do Rio de Janeiro para impugnar os embargos offeridos. — Deferido. Apregoada, não compareceu.

Compareceu o advogado Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes e requereu, sob pregão, por parte do Estado do Paraná, a assignação do prazo legal a Antonio Braga & Comp., para arrazoarem a appellação civil n. 1.716, appellante e supplicante e appellados os supplicados. — Deferido. Apregoados, não compareceram.

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional bacharel Ildefonso de Azevedo e requereu a assignação, sob pregão, aos réos abaixo para verem passar em julgado os accordãos proferidos nos respectivos autos:

José Francisco da Silva nos autos de appellação crime n. 365;

Nicolau Ferrom na appellação crime n. 350;

Dyonisio Leoncio de Faria na appellação crime n. 354;

José Esteves da Costa na appellação crime n. 366;

Luiz Orlandini e Nathali Orlandini na appellação crime n. 378.

Todos os requerimentos foram deferidos. Apregoados não compareceram.

Levantou-se a sessão ás 4 horas 45 minutos da tarde.

O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 11 do corrente, á 1 da tarde, julgarem os seguintes feitos: Recurso crime da denuncia, n. 1, recorrente denunciante, Dr. procurador geral do Districto Federal; recorrido denunciado, Dr. João Buarque de Lima; juiz da 7ª Pretoria, como juiz de direito da 3ª vara commercial; Reclamação contra antiguidade de juiz, n. 5, reclamante, Dr. José Affonso Lamounier, juiz de direito da 3ª vara commercial; reclamação, Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial; Embargos de nullidade, n. 238, embargantes, Dr. João Lopes Pereira e outro; embargada, D. Maria Lopes Pereira; n. 508 (desistencia) desistente embargante, Joaquim Soares Vieira; desistentes embargados, Pereira & Comp.; n. 525, 1ª embargante, Luiza Philomena Ribeiro; 2ªs embargantes, Joaquim Martins Carneiro e outros; embargados, os mesmos, o Dr. João Nery Teixeira e o Banco Hypothecario do Brazil; n. 3.190, embargantes, Monnerat Lutierback & Comp.; embargados, Joaquim de Andrade Silveira Pinheiro e outros; e bem assim faço publico que será sorteado o relator da queixa-crime, n. 2, querelantes, Guimarães irmão & Comp. e outros; querelados, Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial; devendo o mesmo processo ser julgado na 1ª sessão que se seguir.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de agosto de 1909. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos no dia 6 do corrente os seguintes feitos:

A PRIMEIRA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 1.800 e 1.810.

Apellações civeis

N. 1.219 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1.320 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Apellações commerciaes

N. 1.214 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.224 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedroira.

A SEGUNDA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 324, 1.807, 1.808 e 1.812.

Apellações civeis

N. 951 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.222 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Apellação commercial

N. 925 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 7 de agosto de 1909.

Execução de sentença

Exequentes, João Manoel Novaes de Souza e outro; executados, José Pinto de Almeida e Lyra Lourenço & Comp. — Recebidos os embargos de fls. por sua materia e prova.

Ações summarias

Autor, Felix Sanz Servantes; réo, Antonio de Brito Lyra; 3ª embargante, D. Clementina Maria Pereira Lyra. — Mantido o despacho de fls. 37, aggravado por seu fundamento. Subam os autos ao Dr. juiz da 1ª vara civil.

Autores, Custodio Lopes & Almeida; réo, Alvaro Thedim Lobo. — Recebidos os embargos de fls. 28.

Ação de reconhecimento

Autor, Alfredo Steinberg; réo, Roberto Fischer. — Mantido o despacho aggravado de fls. 9.

Ação ordinaria

Autora, Anna Silveria da Costa; ré, filial da Companhia Garantia da Amazonia. — Cumpra-se o accordão de fls. 123.

Penhora executiva

Exequente, Antonio Duarte Cerveira; executados, Silva & Machado. — Mantido o despacho aggravado.

Ação decendiaria

Autor, Tertuliano José de Carvalho; réo, Manoel Alves Pereira da Costa. — Cumpra-se a sentença de fls. 51 a 52.

Execução de sentença

Exequentes, coronel Rodolpho Ernesto de Abreu; executados, Santos Magalhães & Comp. — Julgada insubsistente a penhora de fls. e ordenada a expedição da precatoria referida a fls. 81.

Deposito

Supplicants, Pedrosa Monteiro & Comp.; supplicada, D. Izabel de Andrade Sá Correia, por si e como tutora de seus filhos menores. — Julgada por sentença a desistencia de fls. 14 e ordenada a expedição da precatoria a favor da supplicada.

Execução

Exequente, Firmino Coelho Pereira; executados, João Alves da Silva e Vicente Teixeira & Comp. — Indeferida a petição de fls. 27 e v.

Summaria

Autor, Jacintho Pinto de Lima Junior; réos, J. da Silva e J. Vaz. — Julgada improcedente a acção.

Dez dias

Autor, Manoel Abrantes Marques; ré, a directoria do Jockey Club. — Cumpra-se a sentença de fls. 34 v. a 36 v.

Carta testemunhavel

Supplicante, L. Cavalcante de Albuquerque; supplicado, Mathias Guimarães. — Respondida a carta testemunhavel e ordenada a romessa ao Dr. juiz da 1ª vara commercial.

Transferencia

Inventariante, Mathilde, duqueza de Saxe; fallecido, Jorge, duque de Saxe. — Homologado por sentença o calculo de fls. 15.

Crime

Autora, a justiça; réo, Antonio Francisco (art. 306 do Código Penal).—Na forma da promoção retro e ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Arthur Soares (art. 333 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Felipe Joaquim da Costa ou da Cruz (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligências e ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Carl Meyer (artigo 196 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Mario Torres de Oliveira (art. 330, § 3º, do Código Penal).—Renovem-se as diligências.

Autora, a justiça; réo, João José Gonçalves (art. 267 do Código Penal).—Ao Dr. promotor e na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, Virgilio Theophilo dos Santos (art. 267 do Código Penal).—Renovem-se as diligências.

Autora, a justiça; réo, João Corrêa (artigo 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligências.

Autora, a justiça; réo, José Dias (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Manoel Medina (art. 330, § 1º, do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Leoncio Ramos (art. 52, § 1º, combinado com o art. 53 do decreto n. 6.991, de 1908).—Intime-se o réo para apresentar defesa.

Autora, a justiça; réo, Manoel Lopes da Silva (idem).—Intime-se o réo para apresentar defesa.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSE OVIDIO MARCONDES ROMERO—ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despachos de 7 de agosto de 1909

Despejos

Autor, Luiz Henrique Stillo; réos, Alfredo Francisco dos Santos e outros.—Julgada precedente.

Autor, Ignacio Pereira Borba; réo, Augusto Itorahyba Cavalcante.—Julgada precedente.

Autora, Rozalia Rodrigues da Cunha; réo, Innocencio Bonacosso.—Julgada precedente.

Justificação

Justificante, Maria Dolores Fernandes Costa.—Julgada por sentença.

Ações de 10 dias

Autor, Felizardo Villela Rodrigues Morgado; réo, Francisco Coelho de Mello.—Condenado o réo no pedido, juros e custas.

Autor, Antonio dos Santos; réo, José Pinto Lopes.—Sobre a excepção diga o excepto.

Ação summaria

Autor, Francisco Rebello; réo, Henrique Gonçalves.—Cumpra-se a sentença de folhas 37.

Ação ordinaria

Autor, José da Rocha Freitas; ré, Maria de Oliveira Monteiro.—Em prova.

Manutenção

Supplicante, Narceaz Augusto de Azevedo Meinicke; supplido, Lidonio Nery de Carvalho.—Convertido o julgamento em diligência para ser feita a vistoria.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de imóveis, pertencentes ao espólio do finado Francisco Ferreira Cardoso

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 28 do corrente mez, logo após a audiência deste juizo que te á lugar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o officio al de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e offercer acima da avaliação, os seguintes imóveis pertencentes ao espólio do finado Francisco Ferreira Cardoso: Predio terreo, sito na rua Magalhães Castro n. 43, antigo n. 61, na estação do Riachuelo, canto da rua Perseverança; tem de frente por esta rua 15m,60 e por aquella 7m,21. A sua construção é de pedra cal e tijolos, com port e duas janellas para a rua Magalhães Castro e pela rua Perseverança quatro janellas, tudo com portadas de madeira; é dividido em duas salas, tres quartos e cosinha, tudo assoalhado e forrado, menos a e sinha que é ladrilhada e de telha vã. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente para a primeira rua 9m,85 e pela segunda 31m,25, todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa d'agua e privada; e avaliado por 7.000\$000. Predio terreo, sito na rua Magalhães Castro n. 45, antigo 62, canto da rua Perseverança, na estação do Riachuelo; tem de frente pela primeira rua 6m,55 e pela segunda 13m,20. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com tres portas para a primeira rua e porta é janella para a segunda, tudo com portadas de madeira. Divide-se em armazem forrado e ladrilhado, corredor, sala, dous quartos e cosinha, todo assoalhado e forrado, menos a cosinha que é parte assoalhada e parte ladrilhada. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente para a primeira rua 6m,55, e de frente para a segunda 28m,70, todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada. O predio está precisando de muitos reparos; e avaliado por 5.000\$000. Predio assobrado sito á rua Magalhães Castro n. 47, antigo n. 63, na estação do Riachuelo; tem de frente 6m,70 e de fundos 12 metros. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente com portadas de madeira; divide-se em duas salas, tres quartos e cosinha, tudo assoalhado e forrado, menos a cosinha que é ladrilhada e de telha vã. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 8m,70 e de fundos 29 metros, todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada; e avaliado por 8.000\$000. Predio assobrado sito á rua Magalhães Castro n. 49, antigo n. 60 A, na estação do Riachuelo; tem de frente 6m,70 e de fundos 17 metros. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com portas e duas janellas de frente com portadas de madeira. Divide-se em duas salas, quatro quartos e cosinha, tudo assoalhado e forrado. Nos fundos, no porão, é dividido em banheiro, tanque de lavagem, caixa de agua e privada. O predio está edificado em um terreno que tem de frente 13m,10 e de fundos 37m,25, todo fechado; e avaliado por 9.000\$000. Importa o total da avaliação dos imóveis acima descriptos em 29.000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio Ignacio Nunes,

com a concordancia de todos os interessados como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Oficial* e *Jornal do Commercio*, ficin lo traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 6 de agosto de 1909. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Martins & Maia, estabelecida á rua de S. Christovão n. 58, antigo, com o negocio de secos e molhados, e individualmente de seus socios solidarios Francisco Bento Martins e Joaquim Gonçalves Vieira Maia, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar, devidamente instruido, e depois das necessarias diligências, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida, ás 2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Martins & Maia, estabelecida á rua de S. Christovão n. 58, antigo com o negocio de secos e molhados, e individualmente, de seus socios solidarios Francisco Bento Martins e Joaquim Gonçalves Vieira Maia, fixando o seu termo para o effeitos legais de 18 de janeiro do corrente anno e nomeado synlico o credor requerente Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndiecs a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 6 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, na sala da audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de agosto de 1909. Eu, Luiz Corte Real Assumpção, escrivão interino, o subscrevi. — *Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Albino Augusto Alves, estabelecido á rua Frei Caneca n. 256, para se reunirem no dia 14 do corrente, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, á 1 hora da tarde, a fim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como a reunião dos credores de Albino Augusto Alves, que devia realizar-se hoje, foi adiada para o dia 14 do corrente mez, no lugar o hora acima designados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara cível, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que a este juizo foi dirigida a petição que se segue: Ilm.º e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara cível — Diz o Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, nos autos da acção ordinária, que por este juizo move ao espolio do visconde de Santa Cruz, que se achando em lugar incerto e não sabido, mas no Districto Federal, DD. Olga e Ondina de Carvalho e o Dr. Americo Tavares, todos estes interessados naquella causa, em que se pede o que melhor se lê na petição inicial, vem requerer a V. Ex. o admitta a justificar a ausencia requerida com as testemunhas abaixo, designando-se para isso o dia e hora e mais formalidades, afim de que se expeçam os necessarios editaes de intimação, para virem na primeira audiencia deste juizo ver propôr-se-lhes a acção, de conformidade com a petição já mencionada, pena de revella e lançamento. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 3 de agosto de 1909. — Por procuração, *Raul Bahia*, advogado. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada na forma da lei.) Sim. Rio, 3 de agosto de 1909. — *Geminiano da Franca*. Dada a justificação requerida, foram julga os com a sentença seguinte: Julgo por sentença a justificação para produzir os seus offeitos. Expeçam-se os editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 4 de agosto de 1909. — *Geminiano da Franca*. E, por força desta sentença, citam-se e chamam-se a comparecer aeste juizo DD. Ondina e Olga de Carvalho e o Dr. Americo Tavares, todos estes interessados naquella causa de acção ordinária que por esse juizo move ao espolio do visconde de Santa Cruz, nos dizeres da petição acima transcripta. Advertindo-se que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n.º 12, antigo 108, o official de semana lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1909. Eu, José Candido de Barros, escrevivo, o subscrevi. — *Geminiano da Franca*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação de Joaquim Marques da Fonseca e demais interessados no executivo hypothecario, entre partes, como autor Leopoldo Miguelote Vianna e ré D. Antonia Amaral Bustamante de Sá, viúva de Paulino Abelhos Fortes Bustamante de Sá, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento do autor, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrevivo que este subscreve, se promoveu um executivo hypothecario entre partes, como autor Leopoldo Miguelote Vianna e ré D. Antonia Amaral Bustamante de Sá, viúva de Paulino de Abelhos Fortes Bustamante de Sá, e, por parte do autor lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exm.

Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria—Leopoldo Miguelote Vianna, tendo-se constituído credor hypothecario de Paulino de Abelhos Fortes Bustamante de Sá, e sua mulher D. Antonia Amaral de Bustamante de Sá, pelo emprestimo de 4:000\$, com garantia de hypotheca do predio e terreno n.º 7, antigo 3, da rua Vital, freguezia de Inhauma, como faz certo a inclusa escriptura publica de 30 do setembro de 1903, lavrada em notas do tabellião Costa Brito e devidamente registrada, sob o numero de ordem 24.163, em 6 de outubro do mesmo anno, no Registro Especial de Hypothecas, contendo as condições de juros annuaes de 18 %, pagos no fim de cada mez vencido, sob pena de ser consagrada vencida a escriptura e elevados os juros annuaes para 20 %, além do pagamento da pena convencional de 20 % no caso de intervenção judicial, requer a V. Ex. a propositura do presente processo executivo, na forma dos paragraphos 6º e 7º do decreto n.º 169, sendo expedido mandado de intimação a D. Antonia Amaral Bustamante de Sá e seu marido, si tiver contrahido novo matrimonio, após o fallecimento de Paulino de Abelhos Fortes Bustamante de Sá, em 2 de setembro de 1904, afim de pagarem incontinentemente, a importancia do capital em debito de 1:810\$ e juros em atraso desde março de 1906, a quanto ficou reduzido com o ultimo pagamento feito até essa data, além da pena convencional e custas sob pena de effectuar-se immediatamente a penhora do immovel hypothecado e venda, tudo com citação do Dr. procurador geral de orphãos e aos demais interessados por editaes na forma do citado § 7º, do art. 14. Nestes termos, ficando igualmente citados para todos os termos da causa até final. Espera deferimento.—Rio de Janeiro, 22 de junho de 1909. *Manoel João de Segadas Vianna Junior*. (Estava legalmente sellada.) A cuja petição deu o seguinte despacho: A., feita a conta, passe-se o mandado requerido, intimado também o Dr. promotor adjunto. Rio, 22 de junho de 1909. — *Costa Ribeiro*. E tendo-se procedido á conta de capital, juros, pena convencional e custas, na importancia de 3:287\$900, assignada pelo contador geral, em audiencia deste juizo, em dita de 7 do corrente mez, foi accusada a penhora feita no predio n.º 7 (antigo n.º 3) á rua Vital e respectivos alugueis e bem assim a intimação á executada, a seus filhos menores Clementina, Caçilda e Servulo e aos Drs. curador geral dos orphãos e promotor adjunto. Pelo que mandou passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citado Joaquim Marques da Fonseca, actual marido da executada, e demais interessados para sciencia da penhora feita e, juntamente com citados, lhes ser assignado o prazo de seis dias para opporem os embargos que tiverem, ficando igualmente citados para todos os termos da causa até final. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar pssa, passar-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume, na forma da lei, ficando traslado nos respectivos autos. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1909. Eu, José Firmiano de Abreu, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevivo, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã, sétimo dia útil, as pensionistas do meio-soldo e montepio da justiça.

Correio.— Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Cap Vilano*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 7.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Fagundes Varella*, para Paraná, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Verdi*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itauna*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Glenorchy*, para Natal, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Canoe*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Araguaya*, para Santos, Rio da Prata, Matto-Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1, ditas para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cap Ortegai*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, ditas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Galicia*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Obituario—Foram sepultadas no dia 5 de agosto de 1909, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	7
	47

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	14
	47

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	24
	47

Indigentes.....	12
-----------------	----

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 26 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.1	18.5	11.8	75	1.0	N	0.3	C. CK	
4 h. m.....	762.8	18.4	13.0	83	1.0	N	0.3	C. CK	
7 h. m.....	763.0	18.0	12.6	82	1.5	E	0.6	C. CK ≡	
10 h. m.....	763.7	19.2	13.4	81	1.7	N	0.1	SK. K	
1 h. t.....	761.6	22.4	11.1	55	1.5	NNE	0.1	SK. K	
4 h. t.....	760.4	21.2	13.4	72	8.3	SSE	0.0	—	
7 h. t.....	760.7	20.4	13.7	70	4.5	SSE	0.3	CK	
10 h. t.....	761.4	20.2	14.3	87	1.6	SSE	0.4	CK	
Médias	762.00	19.79	12.91	76.4	2.6		0.3		

Temperatura: maxima ás 1 1/2 hs., T, 22.9; minima, ás 6 1/2 hs. M, 17.3.— Evaporação em 24 horas, 2.2.— Ozono ás 7 hs. m, 0; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação 9 hs. 3^m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação—Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 do agosto de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		o	m/m	o	m/m	%				o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	765.60	18.6	12.25	77.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	766.15	18.2	12.19	78.0	ESE	1	Claro	Orvalho	0	—	—	—	—	—
	7....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	767.28	20.0	13.80	79.8	NW	2	Bom	Nev, ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	10....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	766.82	23.1	12.87	60.9	SE	2	Bom	..	1	—	—	2.85	—	—
	13....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	764.75	24.1	14.87	66.5	S	3	Bom	..	2	—	—	—	—	—
	16....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	765.53	22.6	14.46	71.2	E	2	Claro	CK.SK	9	—	—	—	—	—
	19....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	766.39	20.9	13.90	75.6	Calma	0	Bom	..	0	24.6	24.5	17.0	—	8.55
	22....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	767.05	20.0	13.49	77.6	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 h. 20 m. p. e a minima ás 7 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 16' 35" NW

INCLINAÇÃO = - 14°.183 (extremo Norte para cima)

Secção de Meteorologia da Directoria do Hydrographia e Oceanographia, 7 de agosto de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	766.60	21.6	31.7	24.9	11.93	Nublado	Encoberto	SSE	6	..
Natal.....	—	—	35.4	22.0	—	Limpo	Claro	ENE	5	..
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	26.6	23.7	—	Quasi nublado	Bom	ESE	4	Nevociro
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cactité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juyabá.....	770.70	24.7	33.4	23.5	15.02	Limpo	Bom	Calma	0	Nev. ten. baixo
Uberaba.....	770.40	19.1	23.3	17.7	11.58	Limpo	Bom	E	7	..
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Barbacena.....	770.40	15.2	16.8	10.8	8.83	Meio nublado	Bom	ENE	3	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	772.70	21.6	24.6	17.0	13.80	Limpo	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	770.70	18.6	25.5	12.0	8.81	Quasi limpo	Bom	NE	1	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	770.68	22.5	28.3	16.1	14.46	Limpo	Claro	NE	1	..
Guarapuava.....	770.30	13.6	25.8	10.0	8.74	Limpo	Bom	E	2	..
Curityba.....	766.60	12.3	23.2	5.7	8.95	Limpo	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Paranaguá.....	769.69	17.8	26.4	16.6	14.84	Nublado	Encoberto	SSE	4	Nevociro
Florianopolis.....	768.95	19.5	23.6	20.1	13.95	Quasi limpo	Bom	N	4	Nev. tenue
Posadas.....	765.10	23.0	32.0	15.0	9.27	Quasi limpo	—	NE	2	—
Corrientes.....	762.50	23.0	32.0	14.0	9.27	Meio nublado	—	N	2	—
Itaqui.....	769.70	14.0	26.4	11.4	7.69	Limpo	Incerto	SSE	6	Nevociro tenue
Santa Maria.....	769.10	17.0	23.0	16.5	12.13	Nublado	Incerto	S	4	..
Porto Alegre.....	772.10	19.6	30.5	14.1	11.43	Nublado	Incerto	S	6	Garôa
Cordoba.....	763.50	12.0	34.0	10.0	2.34	Meio nublado	—	SW	2	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	772.18	13.6	24.0	12.8	9.49	Nublado	Encoberto	S	4	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	770.10	5.0	22.0	1.0	2.56	Limpo	—	SW	2	—
Rosario.....	766.10	10.0	28.0	9.0	6.81	Nublado	—	Calma	0	—
Montevideo.....	773.48	10.6	13.5	10.5	4.46	Nublado	Incerto	SE	4	Chuva
Buenos Aires.....	768.50	11.0	27.0	11.0	7.37	Nublado	—	S	2	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió cahiram aguaceiros na tarde e noite de hontem. Em Paranaguá houve nevociro denso na manhã de hoje. Em Itaqui soprou NNE e NW muito fresco durante o dia e SSE fresco durante a noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 5°7 e Guarapuava com 10°0.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — Octavio Moraes Guerra. 2° tenente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.234

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 94 a 98, adoptam para distinguir os cigarros de seu fabrico o commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Ilygienicos» em sentido transversal sobre bordaduras, acompanhado superiormente da marca geral já registrada e inferiormente da inscrição «Puro alcatrão da Noruega» lateralmente do fac-símile da firma e de um aviso aos consumidores sobre o acondicionamento dos cigarros em papel de primeira qualidade e registrado e em carteiras do sistema e formatos privilegiados. Simetricamente dispostas veem-se também medalhas de exposições. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1909. — José Francisco Corrêa & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 4 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.234, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$700 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909. — O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de agosto de 1909 :

Em ouro....	73:608\$428	
Em papel....	137:769\$241	211:377\$669

Renda de 1 a 7 de agosto de 1909.....	1.569:825\$681
Em igual periodo de 1908..	1.610:171\$961
Diferença a maior em 1908	40:346\$280

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de agosto de 1909

Interior.....	27:83\$312
---------------	------------

Consumo :

Fumo.....	2:618\$000	
Bebidas.....	3:238\$800	
Phosphoros....	28:800\$000	
Calçado.....	1:370\$000	
Perfumarias....	603\$000	
E. pharmaceuticas.....	226\$000	
Vinagre.....	59\$200	
Conservas.....	1:700\$000	
Chapéos.....	1:770\$000	
Bengalas.....	40\$000	
Registro.....	610\$000	41:035\$000

Extraordinaria.....	26:883\$592
Deposito.....	200\$000
Renda com applicação especial.....	5:061\$306

	100:810\$180
--	--------------

Renda do 1 a 6 de agosto de 1909.....	416:317\$125
---------------------------------------	--------------

	517:127\$305
Em igual periodo de 1908...	484:738\$853

EDITAES E AVISOS

Externato Nacional Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM DO INTERNATO BERNARDO DE VASCONCELLOS.

Segunda-feira, 9 do corrente, ao meio-dia, continuar-se-hão as provas oraes dos candidatos ao concurso para provimento da cadeira de latim do Internato Bernardo de Vasconcellos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 7 de agosto de 1909. — *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, até o dia 14 do corrente, está aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1909. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietários ou arrendatários dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visita sanitária que nelles vao ser effectuada sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 92 (antigo 86), dia 1 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua da Misericordia n. 91, dia 11 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 80, dia 11 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 130, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua da Assembleia n. 79, dia 13 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Assembleia n. 81, no dia 13 do corrente á 1 hora da tarde.

Rua da Assembleia n. 85, dia 13 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Assembleia n. 101, dia 16 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Assembleia n. 117, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, QUE SERVIRA DE LOGRADOURO PUBLICO, NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ANTIGA PRAÇA MARTIM ALFONSO, EM NITEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que se acha aberta nova concorrência publica, pelo prazo de 30 dias, a contar da data infra, para o aforamento do terreno acima descripto, sob as seguintes condições :

1ª, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria suas propostas, devidamente selladas, sem razuras, emendas, ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, em carta lacrada, até ás 2 horas da tarde, do dia 27 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas ;

2ª, servirá de base á proposta o fóto annual de 1:200\$000 ;

3ª, os Sr.s concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 200\$ para garantia da

assignatura do termo de aforamento, quantia essa que o proponente perderá, em favor do mesm. Thesouro, si por ventura deixar de assignar o alludido termo no prazo de 15 dias depois da publicação do de pacho n.º *Diario Official*.

Na secção dos Proponentes Nacionais os concorrentes poderão pedir quaes-que informações a respeito do mesmo aforamento e ver a respectiva planta.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1909. — *Abdênago Alves*, director. (

Imprensa Nacional

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1909, do material e objectos de consumo, constantes da relação que se segue a este edital, para os quaes não se apresentaram licitantes na concorrência anterior.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhados as primeiras vias, datadas e assignadas, até 9 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quíes com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas na relação abaixo, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa também sobre material, destinado aos serviços de electricidade, que consta da mesma relação e constitue o grupo 7.

Secção, Central, 30 de julho de 1909. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*. (

Relação do material levado em nova concorrência

Grupo	Artigos	Unidades
1	Controle electrico para 1 e 2 HP e 220 volts (c. continua).....	Um
1	Lona para forrar conductores de vapor.....	Metro
1	Motor electrico de c. continua, 220 volts, de 1.000 a 1.500 rot. ex. 1, e 2 HP.	Um
3	Cadaço de lã.....	Peca
3	Cadaço de lã de côr.....	»
3	Cadaço de lã e algodão.....	»
3	Cadaço de algo lã de côr.....	»
3	Cadaço de algodão listrado.....	»

Grupo	Artigos	Unidade
3	Cadarço verde.....	»
3	Cadarço de linho pardo.....	»
3	Cadarço de linho trançado.....	»
3	Cadarço de linho trançado com 35 m/m de largura.....	»
3	Cadarço de linho trançado com 42 m/m de largura.....	»
3	Cadarço de linho branco, com 15 m/m de largura.....	»
3	Cadarço de linho branco, com 20 m/m de largura.....	»
3	Cadarço de linho pardo, com 5 m/m de largura.....	»
3	Cadarço de linho branco, com 10 m/m de largura.....	»
3	Cadarço de lã, com 10 m/m de largura.....	»
3	Cadarço de lã (com borla).....	Par
3	Cadarço de lã.....	Metro
3	Cadarço de seda para pastas (completo).....	Um
3	Cadarço de seda para pastas	Metro
3	Frizas de lã para machinas.....	»
3	Frizas de algodão para machinas.....	»
3	Guarnições systematicas.....	Uma
3	Lapis Carbon drawing, ns. 1 e 2.....	Duzia
3	Pennas Figueira.....	Caixa
3	Pennas Kuha n. 518.....	»
3	Pennas Kuha n. 515.....	»
3	Papel patente de cores.....	Folhas
3	Papel da China para transporte.....	»
3	Papel Peloure para transporte de chromos.....	Resma
3	Tinta lithographica—Lemer-cier.....	Pão
3	Tinta para carimbo.....	Vidro
3	Tinta para gravura.....	Kilo
3	Tinta blanc d'argent.....	»
3	Tinta branca.....	»
3	Tinta branca.....	Pão
3	Tinta lithographica grise.....	»
3	Tinta lithographica bleu d'a-cier.....	»
3	Tinta lithographica ama-rella.....	»
3	Tinta lithographica para chromo.....	Kilo
3	Tinta lithographica para es-criptura.....	»
3	Tinta lithographica laque geranium.....	»
3	Tinta lithographica verme-lhão n. 1 A.....	»
3	Tinta typographica de cor.....	»
3	Tinta typographica preta, fina.....	»
3	Tinta typographica black, (20 litros).....	Lata
3	Tinta typographica jasmim.....	Kilo
3	Tinta typographica laque brun.....	Lata
3	Tinta glassé.....	Kilo
3	Tinta para pautar.....	»
3	Tinta veridine.....	»
3	Tinta bistre photographica.....	»
3	» negro azul.....	»
3	» rouge Lincoln.....	»
3	» cores para carimbo.....	»
3	» Janne.....	»
3	» bleu d'Orient.....	»
3	» transparente.....	»
3	» amarella.....	»
3	» tout pure macarat (40 grammes).....	Vidro
3	Tinta de impressão de escri-pta n. 1.....	Barril
6	Papel José, para limpar vi-dros.....	Resma
7	Abat-jours de porcellana, pe-queno.....	Duzia
7	Boquilhas de porcellana, de 0 ^m .03 x 0 ^m .015.....	»
7	Boquilhas de porcellana, de 0 ^m .03 x 0 ^m .01.....	»

7	Cabo D. R. 7 fios de 1 m/m.....	Metro
7	Cabo D. R. 7 fios de 2 m/m.....	»
7	Cabo de 7 fios de 1 m/m, co-berto de chumbo.....	»
7	Fio duplo de 1,5 m/m.....	»
7	Fio duplo de 2,5 m/m.....	»
7	Fio duplo de 4 m/m.....	»
7	Fibra de 0 ^m .01 de espessura.....	Kilo
7	Fibra de 0 ^m .001 de espessura.....	»
7	Fio magnetico de 1/2 m/m de diametro.....	»
7	Fio Maillechort de 1 m/m.....	»
7	Fio Maillechort de 1,5 m/m.....	»
7	Lampada de arco fechado c. c. de 110 v, 7 amp. carvões para 150 horas.....	Uma
7	Lampada de arco fechado c. c. de 42 v, 13 A carvões para 9 horas.....	»
7	Meio reflector para lampada incandescente (folha es-mallada).....	Um
7	Mic. em folha de 0,1 m/m de espessura.....	Kilo
7	Supportes singelos para lampadas incandescentes, 220 v.....	Duzia
7	Ventilador de parede, cor-rente continua, 220 v.....	Um
7	Carvão para lampadas di-versas, positivo e nega-tivo.....	Pares
7	Carvão para escovas de dy-namos francezes e alle-mães.....	»
7	Boquilhas de porcellana para tubo a 3/4 pol.....	Uma
7	Fusíveis de rosca (america-nos) 10, 15, 20 e 30 amp., 220 volt.....	Duzia
7	Fusíveis de rosca (francezes) 10, 15 e 30 A. 220 volt.....	»
7	Carvões para escovas de mo-tores francezes.....	Cento
7	Carvões para escovas de mo-tores allemães.....	»
7	Carvões para escovas de mo-tores americanos.....	»
7	Fita isolante cor amarella.....	Rolo
7	Globos para lampadas arco, tipo L 100/3, com cha-miné.....	Um
7	Globos para lampadas arco, tipo L 100/4, com cha-miné.....	»
7	Globos para lampadas arco fechado, americanos, 150 horas (5 A. 110 v.).....	Duzia
7	Abat-jours para lampadas arco fechado, americanas, 150 horas (5 A. 110 v.).....	»
7	Carvões para lampadas arco fechado, americanas, (12 x 300 m/m).....	Cento

Imprensa Nacional, 30 de julho de 1909.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 26

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Trapiche da Saúde, no dia 9 de agosto de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Trapiche da Saúde

Lote n. 1

VB: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando li-quido 107 kilos; vindo de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908.

Lote n. 2

PC: 49 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liqui-

do 2.784 kilos; vindos de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908.

Lote n. 3

DAC: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liqui-do 1.435 kilos; vindo de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908.

Lote n. 4

AD: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando li-quido 1.515 kilos; vindos de Liverpool, no vapor *Tintoretto*, descarregados em 10 de julho de 1908.

Lote n. 5

AMF: 1 barril de quinto, contendo aguar-dente, pesando liquido 36 kilos; vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 19 de julho de 1908.

Lote n. 6

DAC: 3 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando li-quido 197 kilos; vindos do Porto, no navio *Clara*, descarregados em 10 de março de 1908.

Lote n. 7

R—Rio: 800 tóros de madeira em bruto, não especificada, medindo 155^m.203, vindos de Hamburgo, no vapor *Wurzburg*, descar-regados em 16 de agosto de 1908.

Lote n. 8

Quadrilongo 895: 76 amarrados, contendo tubos de ferro, simples, pesando liquido 3.855 kilos; vindos de Nova York, no vapor *Caring*, descarregados em 21 de agosto de 1908.

Lote n. 9

Saldanha: 59 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 4.532 kilos; vindos de Barcelona, no vapor *B. El Grande*, descarregados em 21 de agosto de 1908.

Lote n. 10

VC: 20 barris de oitavo, contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando liquido 828 kilos; vindos de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregados em 28 de agosto de 1908.

Lote n. 11

CMC: 40 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liqui-do 2.574 kilos; vindos de Hamburgo, no va-por *Rhactia*, descarregados em 28 de agosto de 1908.

Lote n. 12

CE—HCH: 157 caixas ns. 10.972 a 11.008, 11.010 a 11.044, 11.047, 11.050 a 11.052, 11.059 a 11.125, 11.127 a 11.136, 11.139 a 11.141 e 11.143, contendo motores, dynamos e seus pertences, para luz electrica, pesando liquido 42.619 kilos;

Idem: 3 ditas ns. 11.123, 11.048 e 11.049, contendo 20 para-raios, simples, pesando li-quido 316 kilos;

Idem: 4 ditas ns. 11.137, 11.138 e 11.045 a 11.046, contendo peças de louça n. 4, não classificadas, pesando liquido 43 kilos;

Idem: 2 ditas ns. 11.142 e 11.053, con-tendo cabo de cobre coberto de algodão e borracha, para qualquer uso, pesando liqui-do 189 kilos; vindas de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 30 de junho de 1908.

Lote n. 13

CE—HCH: 390 postes de ferro, semelhan-tes aos telephonicos, pesando liquido 70.200 kilos; vindos de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregados em 16 de junho de 1908.

Lote n. 14

CTC: 26 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 2.043 kilos; vindos de Leixões, no vapor *Berlanoch*, descarregados em 25 de junho de 1908.

Lote n. 15

LC: 105 volumes de peças de ferro, compondo uma ponte, pesando líquido 16.172 kilos; vindos de Antuerpia, no vapor *Antuerpia Prince*, descarregados em 17 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flêlo do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. da Carvalho*.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, também neste Estado, a virem no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$540, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:601\$520, sendo 69\$555 em ouro e 1:62\$45 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, n. 7 e 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$684, sendo 55\$ e 57:627\$183 que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construção da refina-estada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, Edgard V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de

seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, na importancia de 3:088\$48; Edgard V. Buettner & Comp., na de 25\$601 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escriptuario.

Fabrica de Polvora da Estrella

Este estabelecimento, precisa lo adquirir, na totalidade das quantidades designadas ou com redução, de accordo com a verba existente, os artigos abaixo, avisa aos interessados que poderão re-entender as suas propostas até o dia 10 do corrente:

48 kilos de agua raz Patts.
21 aldrabas de ferro redondo, de 0m.100.
24 aldrabas de ferro redondo, de 0m.200.
6 aldrabas de ferro redondo, de 0m.350.
24 aldrabas de metal amarello, reforçadas, de 0m.20.
20 kilos de alvaia de zinco W. Montagne.
4 kilos de arestas de ferro, sem cabeça, de 0m.10.
2 kilos de arestas de ferro, sem cabeça, de 0m.015.
2 kilos de arestas de ferro, sem cabeça, de 0m.020.
31 litros de azeite doce de Oliveira.
2 kilos de arame farnado.
600 burris para trinta kilos de polvora.
40 kilos de branco de zinco em massa W. Montagne.
80 metros de cabo de linho da Russia, alcatado, de 0m.018 de espessura.
30 cabras de pinho de Riga de 4, em couceira, de 0m.075x0m.228x6m.70.
350 kilos de cano de chumbo de 0m.020 interior.
2.325 kilos de cano de chumbo de 0m.050 exterior.
400 kilos de cano de chumbo de 0m.018 de interior.
30 kilos de cano de chumbo de 0m.50, de interior.
101 kilos de cano de chumbo, de 0m.013 interior.
1.300 kilos de cano de chumbo, de 0m.025 interior.
250 sacos de cal de marisco de Cabo Frio (sacos de 60 litros).
150 barricas de cimento marca «Saturno» e «Sol».
10 kilos de colla da Bahia.
13 couceiras de pinho de Riga, de 0m.075x0m.223x6m.0.
1.000 kilos de carvão do pelra para forja.
2 couros secos de boi.
6 pares de dobradiças de ferro, de 0m.06350, com parafuzos.
10 pares de dobradiças de ferro, de 0m.07620, com parafuzos.
10 pares de dobradiças de ferro, de 0m.08255, com parafuzos.
10 pares de dobradiças de ferro de junta, de 0m.05188, com parafuzos.
10 pares de dobradiças de ferro, de juntas de 0m.06350, com parafuzos.
10 pares de dobradiças de ferro, de juntas de 0m.07620.

10 pares de dobradiças de ferro, de juntas de 0m.08255, com parafuzos.

50 kilos de estopa de algodão branco nacional.

12 fechaduras francezas reforçadas, para portas.

48 folhas de pinho branco, de 4m.90x0m.025x0m.228.

36 folhas de pinho de Riga de 5, em couceira de saia e camisa, com 4m.0.

36 folhas de pinho de Riga de 5, em couceira de saia e camisa, de 6m.0.

19 folhas de zinco n. 13.

24 fechos de ferro de botão de virar, de 0m.100, com parafuzos.

24 fechos de ferro de botão de virar, de 0m.200, com parafuzos.

24 fechos de ferro de botão de virar, de 0m.300, com parafuzos.

24 fechos de ferro de botão de virar, de 0m.900, com parafuzos.

24 fechos de ferro de botão de virar, de 1m.0, com parafuzos.

10 kilos de graxa do Rio Grande, em beixigas.

20 kilos de jal de chromo n. 1.

10 kilos de jal de flor.

684 litros de kerozene.

40 kilos de ocre francez claro.

10 kilos de ocre preparado F. Harly.

51 kilos de oleo de linhaça, fervido, claro, Blunder Spencer.

2 grosas de parafuzos de cabeça chata, de ferro, de 0m.01587.

1 grossa de parafuzos de ferro, de cabeça chata, de 0m.1901.

2 grosas de parafuzos de ferro, de cabeça chata, de 0m.02540.

1 grossa de parafuzos de ferro, de cabeça chata, de 0m.03175.

2 grosas de parafuzos de ferro, de cabeça chata, de 0m.03810.

1 grossa de parafuzos de latão, de cabeça chata, de 0m.00752.

1 grossa de parafuzos de latão, de cabeça chata, de 0m.01270.

2 grosas de parafuzos de latão, de cabeça chata, de 0m.01587.

3 grosas de parafuzos de latão, de cabeça chata, de 0m.01904.

2 grosas de parafuzos de latão, de cabeça chata, de 0m.02540.

2 grosas de parafuzos de latão, de cabeça chata, de 0m.03175.

2 grosas de parafuzos de latão, de cabeça chata, de 0m.03810.

8 pernas de serra de pinho de Riga de 0m.075x0m.075x7m.5.

48 pernas de serra de pinho de Riga de 0m.075x0m.075x5m.0.

8 peças de pinho de Riga de 0m.10x0m.15x10m.0.

14 peças de pinho de Riga de 0m.15x0m.15x10m.0.

3 peças de pinho de Riga de 0m.125x0m.15x13m.5 (tiradas de couceiras de 5"X9" com um fio de alto ao lado).

50 kilos de potassa comum.

60 kilos de pontas de Paris de 0m.038, 0m.08 e 0m.150.

3 registros de latão de 0m.007, para passagem de agua.

3 registros de latão de 0m.010, para passagem de agua.

3 registros de latão de 0m.012, para passagem de agua.

3 registros de latão de 0m.019 para passagem de agua.

10 kilos de seccante branco francez «Castello».

4 meios de sola do sortão de Pernambuco em bruto.

4 meios de sola preparada.

2 meios de sola franceza preparada.

36 taboas de pinho suco, de 4m, em couceiras com 6m.5 de comprimento, apparelhadas só por uma face.

48 taboas de pinho branco sueco, de 4^m,90 × 0^m,228 × 0^m,025.
 12 taboas de pinho branco sueco, de 4^m,90 × 0^m,228 × 0^m,030.
 21 taboas de pinho branco sueco de 4^m,90 × 0^m,228 × 0^m,010.
 36 taboas de pinho de Riga para soalho aparelhadas de miúdo e fêmea de 9^m de comprimento (tiradas de couçoas com 2 fios ao alto gavião).
 24 taboas de cêlro de 3^m,96 × 0^m,33 × 0^m,034
 3 taboas de peroba de Campos de 3^m,96 × 0^m,030 × 0^m,034.
 14 taboas de pinho de Riga de 0^m,075 × 0^m,150 × 6^m,40.
 24 taboas de pinho americano de 4^m,90 × 0^m,36 × 0^m,030.
 12 taboas de pinho do Paraná de 4^m,90 × 0^m,36 × 0^m,030.
 36 taboas de canellas para esquadria de 3^m,96 × 0^m,030.
 30.000 tijolos de alvenaria de 1^a qualidade.
 3 torneiras de latão com espelho, de 0^m,012
 40 kilos de tinta branca preparada em latas de A. Fernier.
 2 1/2 kilos de tinta esmalto Star n. 5.
 3 kilos de dita n. 6.
 2 3/4 kilos de dita n. 7.
 1 1/4 kilos de dita n. 8.
 3 kilos de dita n. 9.
 2 1/2 kilos de dita n. 11.
 3 kilos de dita n. 16.
 2 1/2 kilos de tinta esmalto Star n. 19.
 2 pacotes de tachas de cobre de 0^m,020.
 9 pacotes de tachas de cobre de 0^m,012.
 5 metros de tela metallica n. 60 de 1^m,0 de largura.
 7 metros de tela metallica n. 30 de 1^m,0 de largura.
 10 kilos de verde nativo.
 10 kilos de verde composto claro em massa de N. J. Fernier.
 8 kilos de vermelho francez.
 8 vidros lisos de 0^m,40 × 0^m,40.
 16 vidros lisos de 0^m,50 × 0^m,60.
 60 vidros lisos de 0^m,435 × 0^m,435.
 12 vidros opacos de 0^m,50 × 0^m,50.
 50 kilos de zarcão genuino.
 Raiz da Serra de Petropolis, 2 de agosto de 1909.— *M. Gomes Machado*, amanuense.

Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda aos interessados até 3 horas da tarde de 10 do corrente mez, para acquisição de artigos dos seguintes grupos: madeiras, ferragens, expediente, moveis, sergaria, instrumental (corneta Rio Apa), cordoaria e equipamento.
 Intendencia Geral da Guerra, 7 de agosto de 1909.— *Alpheu da Costa Doria*, agente de compras, addido.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2^a CLASSE (Prova oral)

De ordem do Sr. contador geral, servindo de sub-director e presidente da commissão examinadora do concurso para praticantes de 2^a classe desta directoria geral, convido os Srs. Nelson Moreira Nunes, Candido Baptista Antunes Filho, Antonio Cesar Leivas Massot, Nestor Mario, Sotter Zamith, Ernesto Le Cesne, Alvaro Estanislau Faria Junior, Odilon Barbosa, Agenor de Mello Rego Agra, Octavio Alexandre de Azevedo e Adolpho Garcia Gredilho a comparecerem, segunda-feira 9 do corrente, ás 11 1/2 horas do dia, no gabinete do Sr. contador geral, afim de serem submettidos a prova oral.

Não haverá segunda chamada.
 Sub-directoria dos Correios, 7 de agosto de 1909.— O secretario da commissão, Armando D. E. de Barros.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	3\$303
Libra esterlina, em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudadas..	1:005\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:004\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	144\$000
Ditas idem idem 1896, port.....	191\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	830\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	74\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	90\$000
Banco do Commercio, integ.....	125\$000
Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Comp. Docas da Bahia.....	11\$750
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	15\$000
Comp. Estrada de Ferro Victorria a Minas.....	19\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	23\$000
Comp. Tecidos Magéense.....	101\$000
Comp. Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	184\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	199\$000
Debs. da Comp. T. Petropolitana.....	212\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca, 1 ^a série.....	200\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1 ^a série.....	223\$000

Vendas por alvord

36 debs. da Comp. Tecidos Carioca 1 ^a série.....	200\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1909.— *José Claudio da Silva*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.653 A—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de melhoramentos, introduzidos por James Black, Allison Hall Lennox e Harold Lennox, domiciliados em Northumberland (Inglaterra) na sua invenção privilegiada pela patente n. 5.653, denominada «Apparelho para limpar ou lavar fumaça e produzir a tiragem»

Esta invenção refere-se a melhoramentos que introduzi na invenção privilegiada pela carta-patente n. 5.653, que tem por fim construir um aparelho para limpar ou lavar fumaça e produzir tiragem, no qual a chaminé ou outro conducto de fumaça é provido com uma parte tendo aberturas periphericas e em torno do qual está collocada

uma camara exterior, fechada na parte de baixo.

Segundo esta invenção, a referida camara communica com o prolongamento do tubo de junção, que é construido em secções provido com chapas de desvio perfuradas para passagem da fumaça, e a agua é introduzida por uma mangueira de couro por meio de um pulverizador regulavel dirigido para cima na referida camara em qualquer uma ou em todas as secções do tubo de junção.

Uma construcção abrangendo a invenção está representada nos desenhos annexos nos quaes a fig. 1 é uma secção vertical central; fig. 2 é uma secção transversal pela linha A A da fig. 1, e fig. 3 é uma secção transversal pela linha B B da fig. 1.

A chaminé *a* acaba immediatamente em cima ou entre o convéz *c* e a coberta, e montado sobre elle existe um prolongamento *b* do mesmo diametro, tendo sua extremidade superior fechada por uma chapa de forma conica *c*.

As aberturas *d*, cuja area total não é menor do que a area da secção transversal da chaminé *a*, permitem a fumaça entrar na caixa *e*, fechada na parte de baixo.

A referida camara *e* é parallela ao prolongamento *b* até um ponto bem acima do topo superior, no qual é reduzida a ficar com o mesmo diametro que o referido prolongamento *b* e vae até acima por pedacos ou secções *f*, *g* e *h* até a altura que se desejar.

Entre as secções *f* e *g* e tambem entre esta secção *g* e a secção *h* são mettidas as chapas *j* e *k*, tendo seus centros cortados para dar passagem á fumaça, e dobradas ou curvadas para cima para desviar-a.

A agua sob pressão adequada é supprida pela mangueira de couro *l* collocada em uma posição adequada em torno da caixa *e* e conduzida por tubos *m* a um numero adequado de pulverizadores *n*, dirigidos para cima, fixados e prolongando-se pela parede da camara *e* e providos com valvulas de parada *p*.

A agua tambem é transportada por outros tubos *q* de uma mangueira de couro *l* para outros pulverizadores *r*, fixados na parede da secção *g* e que a atravessam, e providos com valvulas de parada *s*.

Si houver necessidade, pode-se prover com pulverizadores a secção *h* e quaisquer secções adicionais ás chapas de desvio necessarias, sendo collocadas nas junções das referidas secções.

Na camara *e* ha um cano *t*, e uma borda *v* na chapa *c* em forma de prato para impedir que a agua caia no prolongamento *b* pelas aberturas *d*.

A area do espaço entre a referida borda *v* e a parede da camara *e* não deverá ser menor que a area da secção transversal da chaminé *a*.

Reivindicacão—um aparelho para limpar ou lavar fumaça e para produzir tiragem, no qual o conducto de fumaça é provido com aberturas periphericas, em torno do qual ha uma camara exterior fechada no fundo, caracterisada em que o tubo de junção em communicacão com a referida camara *e* compõe-se das secções *f*, *g*, *h*, na junção de cada uma havendo uma chapa de desvio *j*, *k*, perfurada, curvada para cima, uma mangueira de couro *l*, circundando a parte superior da camara da qual os tubos de chumbo *m* conduzem aos pulverizadores regulaveis *n*, passando na referida camara *e* com direcção para cima, e outros tubos *q*, levando aos bicos regulaveis *r*, passando nas secções do tubo de junção com direcção para cima.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1909.—Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 5.770—Memorial descriptivo para um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Systema de saccos para a exportação de café e outros productos nacionaes, destinados a receber, encerrar e authenticar os mesmos productos». Invenção de João Giffoni, brasileiro, negociante, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

A presente invenção refere-se a um systema de fabricação de saccos para a exportação de café e outros productos nacionaes, destinados especialmente a caracterizar os productos brasileiros nos mercados estrangeiros e garantir a sua procedencia.

Os saccos ou envoltórios semelhantes serão, de preferencia, fabricados no paiz o com materia prima nacional, de algodão, canhamo ou de qualquer outra fibra apropriada. Elles serão fabricados pelo systema commum providos de riscas ou listras de cores, de preferencia, das cores nacionaes, tecidas ou estampadas no proprio panno ou tecido do sacco, dispostas em sentido vertical, horizontal, transversal ou em qualquer outro sentido, segundo o genero e especie do producto a que o sacco é destinado, podendo ainda receber, pelo mesmo systema de tecelagem ou estampagem, marcas, desenhos e inscrições, especialmente a palavra «BRAZIL», em uma das faces em grande destaque, de modo a caracterizar o «distingui», pelos saccos do meu systema, os seus conteúdos e procedencia.

Os saccos da minha invenção serão fabricados de varios tamanhos para corresponder ás diversas capacidades usuas na exportação do café e outros generos.

Reivindicações

Os saccos manufacturados pelo systema acima, de algodão, canhamo ou com qualquer outra fibra nacional, providos de listras ou riscas de cores, tecidas ou estampadas no proprio panno do sacco, em sentido vertical, horizontal ou transversal, acompanhados ou não de marcas, desenhos, e inscrições, para receber, encerrar e caracterizar productos brasileiros nas praças e mercados estrangeiros.

Rio de Janeiro, 2 de junho 1909.—Por procuração, Moura & Wilson.

N. 5.722—Rectificação no memorial da patente n. 5.722, publicado em 2 de maio corrente.

No periodo principiando: — Com excepção das biqueiras... acrescentem-se as palavras «de couro ou», depois das palavras «uma pequena parte (amostras ns. 2 e 3)»; e na 1ª reivindicação final, acrescentem-se as mesmas palavras «de couro ou», depois das palavras «uma pequena parte».

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1909.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 5.773—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma nova fibra denominada «Oleandrina», destinada a fabricação de tecidos e outros artefactos. Invenção de Narciso José Ferreira, domiciliado em São Paulo.

Minha invenção consiste em uma fibra denominada «Oleandrina», destinada a fabricação de tecidos e outros artefactos.

Essa fibra é tirada da planta geralmente conhecida com os nomes vulgares de «Espirradeira», «Louro-rosa» ou «Oleandro» (*Nerium Oleander*, Linné).

Este arbusto é extraordinariamente abundante e de facil cultura em todo o Brazil, medindo de tres a quatro metros de altura.

Os seus ramos, verdes, contém folhas verticilladas de tres em tres, lanceoladas, agulhas e duras. As suas flores, cor de rosa e ás vezes brancas, parecem-se com rosas pequenas.

Para a extracção da fibra, são cortados, em qualquer tempo, os galhos ou hastes (mais para verdes do que para maduros), do tamanho de 1 a 1 1/2 metro de comprimento, podendo tambem aproveitar-se a casca dos grossos troncos.

Cortados os galhos ou hastes, batem-se immediatamente as varas para assim naver-se mais facilmente o desprendimento das respectivas cascas, e ficar somente a fibra.

Esta, depois de lavada, é posta ao sol ou ao calor graduado de forno.

As duas amostras juntas, em duplicata, não foram trabalhadas em cylindros ou outrosapparehos appropriados e sim com um pequeno instrumento de madeira e á mão, não tendo entrado nas mesmas preparo algum chimico, para assim ser melhor conservada a sua cor natural.

Na exploração industrial da fibra hei de empregar os processos e apparehos appropriados para extracção e tratamento da fibra acima descripta, que pode rivalisar com o linho europeu.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Uma nova fibra, denominada «Oleandrina», tirada ou extrahida da planta conhecida pelos nomes vulgares de «Espirradeira», «Louro-rosa» ou «Oleandro» (*Nerium Oleander* de Linné);

2º A applicação da dita fibra á fabricação de tecidos ou outros artefactos;

3º Nesta applicação o emprego dos machinismos e processos usuas no tratamento das fibras.

Tudo como acima descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1909.—pp. Jules Géraud Leclerc & Comp.

N. 5.774—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em ferros de engommar». Invenção de Ilme & Comp., estabelecidos nesta cidade.

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em ferros de engommar. Esses aperfeiçoamentos, que no desenho annexo são representados como applicados, a titulo de exemplo, a um ferro de engommar de tampa articulada á caixa, podem, entretanto, ser applicados a qualquer systema de ferro dito de caixa.

A fig. 1 mostra o ferro em elevação lateral; a fig. 2 é uma secção longitudinal, a fig. 3 uma vista em secção por a-b da fig. 1, e a fig. 4 uma vista em plano do dito ferro do qual foi removida a tampa. As figs. 5 e 6 referem-se a uma placa ondulada, que se adapta ao ferro e é destinada, com a cooperação da peça representada nas figs. 7 e 8, á engomagem dos tuyautés.

A é o corpo do ferro de engommar, ao qual está articulada a tampa B, por meio de uma charneira 1. C é uma grelha construída independentemente da caixa e dotada de uma aza 2, por cujo intermedio se prende á parede posterior da caixa 5, por meio da cauda rebaixada 6 e cravada do pino pivot 6 da porta de tiragem 7. Esta grelha é constituida por uma parede 8, dotada de aberturas 9, que se apresenta em forma de aba continua, convexa e inclinada para a parte central da caixa. Esta grelha acompanha a face interior das paredes lateraes 3, 4 e 5,

em toda extensão das mesmas, e descansa sobre o fundo 10 por meio de pés 11. Esta aba, que deixa entre sua borda inferior 12 e o fundo 10 da caixa uma fresta e continua 13, cobre apenas uma faixa deste fundo adjacente ao pé das paredes 3, 4 e 5, deixando a descoberto a parte central 14 do fundo 10, limitada pela faixa coberta. A grelha forma assim, entre si, as paredes lateraes da caixa, e o fundo desta um canal 15 communicando com o interior da caixa e a abertura de entrada de ar 16 da parede posterior 5.

A tampa B é constituida por uma parede apresentando uma parte 17, em cuja extremidade posterior é formada a charneira 1, emquanto sua extremidade anterior 18, correspondente á extremidade de convergencia das paredes 3 e 4, se acha em posição mais elevada do que a parte 17. A beira superior das paredes 3 e 4 applica-se a face inferior da tampa e na parte de ta, correspondente á parte mais elevada 18 da tampa, estão abertos recortes formando orificios de respiração 20.

Uma das paredes 3 ou 4 da caixa traz dois botões 21 e 22, formados ou fixados na parede, destinados a sujeitar alli uma placa de metal ondulado lisa D, dotada de cascas 23 e 24 dispostas para se prenderem nos botões, como indica lo na fig. 1. Com esta placa D está adaptada a cooperar uma placa D', de ondulações iguaes ás daquellea, fixada numa placa curvada rigida 25 o da qual se projectam duas patilhas 26, que se fixam pelas extremidades num cabo 27.

Na face plana inferior 17 da tampa B estão formadas duas nervuras lateraes 28 adaptadas a fazer, pelas suas faces exteriores, quando a tampa está fechada, contacto com as faces interiores das leiras das paredes 3 e 4, de modo a impedir que a tampa galeie sobre a caixa, caso o pino da charneira esteja com folga demasiada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção: em aperfeiçoamentos em ferros de engommar:

1.º Grelha (C) constando de uma peça construída separadamente e fixada á caixa de ferro (A) por meio do pino (6) da porta de tiragem (7), sendo a mesma peça do ada do pé de descanso (11) e adaptada a se applicar junto á face interior das paredes da caixa, a qual caixa acompanhá em todo o seu contorno, cobrindo assim uma faixa do fundo, adjacente ao dito contorno e deixando descoberta a parte central (14) do mesmo. Passagem de pouca altura (13) existindo em toda a extensão da grelha, entre o fundo da caixa e a borda inferior (12) daquellea grelha. Canal (15) formado pela grelha junto á parte inferior da face interior das paredes verticaes (3, 4, 5) e o fundo (10), combinado com o orificio de entrada de ar (16);

2.º Uma tampa (B) cuja parte anterior (18), junto á extremidade de convergencia das paredes (3 e 4), se acha em um plano mais elevado que o da parte posterior (17), e recortes (20), para orificios de tiragem, praticados na parte mais elevada das paredes convergentes (3 e 4) correspondentes á parte elevada (18) da tampa;

3.º A applicação, em uma das paredes convergentes da caixa, de uma placa ondulada lisa (D), adaptada a ser fixada nesta parede, de modo amovível, por meio de botões (21 e 22), formados ou fixados nesta parede, e de cascas (23 e 24) abertas na placa (D); sendo as ondulações desta placa adaptadas a se casar com as de uma placa (D') fixada numa chapa recurvada rigida (25), dotada de um cabo de punho (27);

4.º Na face inferior da tampa (B), nervuras lateraes (28) combinadas com a beira da face interior das paredes convergentes (3 e 4.)

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1909.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.775—*Memorial descriptivo para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um aparelho torrador de café, denominado «Torrador Economico» em nome do engenheiro Pedro de Mello Sousa Junior, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo, cessionario de Francisco Pedro de Souza Mello, domiciliado em S. Paulo*

O objecto da invenção é um aparelho torrador de café constituído por uma panella de fundo hemispherico dotada de um dispositivo tocado á mão, por meio de uma manivella, para mexer o café durante a torrefacção. A panella é provida exteriormente de uma peça, dita de freio, de posição ajustavel, adaptada a segurar a panella no buraco da chapa do fogão onde ella se colloca para effectuar a torração, afim de evitar que vire sob a acção da manivella.

No desenho annexo que representa, como exemplo, um aparelho realizando a invenção, a fig. 1 é uma elevação, em secção vertical axial, segundo o eixo horizontal do dispositivo mexedor, a fig. 2 é uma secção vertical axial, segundo um plano perpendicular ao da secção representada na fig. 1.

Nessas figuras, A representa a panella ou recipiente, destinada a receber o café, cuja parede é, na parte inferior 1, de forma hemispherica e, na parte superior 2, de forma cylindrica ou conica. A parte hemispherica é atravessada diametralmente por um eixo horizontal D, adaptado a revolver em aberturas ou furos 3 praticados na parede da panella. Este eixo se prolonga exteriormente por uma de suas extremidades, onde é provido de uma manivella E.

No meio do comprimento da parte 4 do eixo situado no interior da panella se fixa uma haste C formando, de cada lado do eixo D, dois braços eguaes c e c', perpendiculares ao eixo D. Cada um desses braços é terminadopor uma patilha 5 em que se fixa uma pá mexedora B. Sendo a patilha disposta de modo que o plano da respectiva pá se apresente parallelamente ao eixo D e se projete no sentido do movimento para frente do braço em posição inclinada a 45°, preferivelmente, em relação ao dito braço.

As pás teem approximadamente a forma de uma metade do segmento de circulo e são fixadas nas patilhas em posição symetrica uma á outra, isto é, projectando-se em direcção opposta uma á outra, sendo que o arco de circulo b dos meios segmentos é determinado de modo que essa parte curva das pás, passe com folga diminuta perto da superficie interior do fundo da panella, quando as pás são postas em movimento, por intermedio do eixo horizontal D, dotado de uma manivella E.

Gracas á disposição das pás que acabo de descrever, estas, quando em movimento, obrigam o café a se mover na parte hemispherica de um para outro lado da panella, na direcção do eixo D, ora num sentido, ora no sentido opposto, enquanto o deslocam circularmente, contra a face do fundo, em direcção perpendicular ao eixo D.

A peça E, dita de freio, consta de uma haste chata, collocada verticalmente na panella do lado opposto á direcção em que esta teude a virar quando a manivella é tocada. Esta haste traz em sua extremidade inferior uma unha H virada para fóra, e em sua parte superior uma fenda longitudinal oblonga G em que passa o parafuzo de fixação 6 desta peça, o qual se projecta da parede cylindrica da panella. Por meio dessa fenda ajusta-se a posição da unha em relação ao fundo da panella, de modo que, quando esta descansa no buraco em que é posta na chapa

do fogão, a unha se prende na beira inferior do dito buraco.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em um aparelho torrador de café, denominado «Torrador Economico» :

1º, uma panella (A) de forma hemispherico-cylindrica ou conica, combinada com um eixo (D) perpendicular á linha axial da mesma panella, que atravessa esta panella segundo um diametro da parte hemispherica (1), e descansa em furos (3), abertos nas paredes da mesma panella, nos quaes é adaptado a revolver; projectando o dito eixo (D) uma de suas extremidades para fóra da panella, onde é provido de uma manivella (E). Seudo o mesmo eixo (D) combinado com uma haste recta (C), de dois braços eguaes (c e c'), dotados de pás mexedoras (B) e fixados no meio da parte do eixo (D) situada dentro da panella;

2º, com a haste recta de dous braços, da reivindicção precedente, a combinação de pás mexedoras (B) dispostas e construidas como descripto e representado;

3º, com a panella (A), a combinação de uma peça dita de freio (F) de posição ajustavel, apresentando em sua extremidade inferior uma unha exterior (H) e trazendo em sua parte superior uma fenda oblonga (G) combinada com um parafuzo (6) de fixação na panella.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909.—Por procuração, Jules Géraud, Lecerch & Co.

N. 5.776—*Memorial descriptivo para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Um novo typo de eixo para vehiculos em geral e especialmente para os de estradas de ferro, bonds, etc.» Invenção de Alfredo Goti, domiciliado em Buenos-Ayres, Republica Argentina.*

Minha invenção tem por objecto um novo typo de eixo para vehiculo em geral, e é adaptado mais especialmente a ser applicado a trucks de carros de estrada de ferro, tramways, etc., com o fim de obter a maior suavidade e estabilidade na marcha dos carros, e ao mesmo tempo facilitar a sua passagem nas curvas, sendo esse mesmo typo applicavel igualmente com muita facilidade ás rodas de buxa montadas doudas em eixos fixos.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista em plano, em secção parcial, do um quadro de truck dotado de eixos do novo typo; a fig. 2 é uma secção longitudinal do mesmo truck; as figs. 3, 4 e 5 são vistas de detalhes; a fig. 6 é uma secção longitudinal de um eixo motor, e a fig. 7 é uma secção axial em uma roda de buxa.

O quadro a do truck que supporta o carro ou vagão descansa, por meio dos munhões perforados b de seus lados A e A', em assentos gyratorios c, dotados de esferas de aço E, fixados ou formados em mangas B e B' supportadas pelos eixos C e C' por intermedio de molas espiraes D e D', ou de D e D', sendo as molas fixadas nas mangas respectivas pelas suas extremidades exteriores e presas rigidamente aos eixos pelas suas extremidades interiores, do modo que os eixos sejam mantidos elasticamente segundo a linha axial das mangas. Nas extremidades dos eixos estão fixadas as rodas F¹ e F², as quaes têm a mesma rotação que as mangas, eixos e molas. Poderia tambem armar-se as rodas nas mangas B, assentando sobre esferas o eixo C, o que não offereceria vantagem alguma.

Da face superior da travessa a¹ do quadro a sobressahe uma peça cylindrica A² que constitue o pião do truck; no topo dessa peça

ha uma ranhura circular d, cheia de pequenas esferas de aço que rolam livremente e correspondem a um caminho circular aberto no cêo do chapéo H, o qual é fixado debaixo do carro. Na face exterior circular do pião a¹ existe outro caminho lateral combinado com uma ranhura de guia H¹, no chapéo, a qual está cheia de esferas de aço. Esse dispositivo facilita o movimento gyratorio o serve ao mesmo tempo para impossibilitar a separação do pião e do chapéo mantendo-os unidos e evitando todo movimento de balanço.

Por este systema obtém-se grande suavidade e estabilidade em um comboio em marcha. As trepidações, determinadas pelas desigualdades e pequenos obstaculos das vias ou estradas e que, nos systemas actuaes, não se podem evitar nos vehiculos em marcha, são pelo contrario, evitados no meu systema, no qual, quaesquer commoções produzidas nas rodas do vehiculo são transmittidas ao eixo, porém nunca á manga porque todos os choques ficam neutralizados pela elasticidade das molas. A acção destas se explica facilmente: cada eixo contém um certo numero de molas em espiral e concentricas que tendem a manter sempre a distancia constante entre o eixo e sua manga; por isso qualquer coisa que perturbe a posição parallela entre ambos é instantaneamente compensada pelas molas que recebem este impulso e cedem á commoção amortizando o golpe antes que possa se communicar sensivelmente ás mangas.

Uma das particularidades apresentadas por estas mangas é que, quando as rodas do vehiculo estão em movimento, sua rapida rotação determina um jogo constante que dá como resultado que cada eixo se mantém perfeitamente centrado dentro da manga por effeito da continua compensação das pressões a que obedece.

A fig. 6 representa um eixo de meu systema applicado como eixo motor de locomotiva, sendo o movimento dos embolos dos cylindros transmittido ao dito eixo por intermedio da manga, na qual foram formadas as manivelas motoras actuaes por puxavantes ligados aos ditos embolos. O systema das molas impede todos os choques em qualquer sentido proveniente da locomotiva e permite applicar esferas gyratorias de aço nas mangas de transmissão de movimento. Emfim, os freios, de quaesquer systemas, poderão ser montados no quadro dos trucks para actuar do modo usual sobre as mangas sem receiar trepidações nem commoções violentas, graças á acção das molas de conexão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo typo de eixo para vehiculo em geral e especialmente para estradas de ferro, bonds, etc.;

1º, com um quadro de truck, cujos lados (A e A¹) perpendiculares aos eixos das rodas, são reunidos por uma travessa trazendo o pião de supporte do vehiculo, a combinação de: mangas (B) dotadas de collares interiores (c), dotados de esferas de rolamento combinados com a face exterior dos munhões perforados (b) situados nos lados mencionados; pluralidades de molas espiraes (D, D¹) parallelas entre si, situadas em cada extremidade interior de cada manga; sendo as ditas molas, perpendiculares ao eixo da manga respectiva, fixadas, pelas suas extremidades exteriores, á parede da mesma manga que ellas supportam, de modo elastico, e prendendo-se, pela sua extremidade central, ao eixo que ellas mantem em posição central á manga e no qual estão fixadas, exteriormente ao quadro, as respectivas rodas de rodagem;

2º, a applicação de meu typo de eixo, como eixo motor de locomotiva, por meio

de manivelas motoras, providas de espheras de aço de rolamento e forradas na manga do dito eixo, como descripto com referencia á fig. 6;

3º, a applicação do principio da invenção a rodas de rodagem livre montadas doudas sobre eixos fixos por intermedio de buchas, como representado na fig. 7;

4º, a combinação, com o quadro de um truck, de um pião cylindrico do suporte do carro, dotado em seu topo de uma ranhura com espheras, e combinado com um chapéo, fixado no carro, cujo fundo descansa por um caminho circular sobre as ditas espheras. Sendo a face cylindrica do pião combinada, por meio de um caminho circular, com as espheras de uma ranhura de guia aberta na parede circular do mencionado chapéo, como descripto com referencias ás figs. 1, 2 e 3.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909. — Alfredo Goli.

N. 5.777 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em motores a acido carbonico». Invenção de Ludvig Horst, domiciliado em Allona, Alemanha

A invenção se refere a um motor a acido carbonico em que o acido carbonico se aquece antes de sua entrada no cylindro do motor, sendo o sobreaquecimento do acido levado a ponto tal que, depois do trabalho effectuado, elle possui na evacuação uma temperatura e uma pressão sufficientes para tornar impossivel a congelação dos órgãos do sahida.

Nos motores a acido carbonico já é conhecido o processo que consiste em aquecer o acido, antes de penetrar no cylindro, por meio de agua quente ou de um dispositivo de aquecimento aberto. Apresenta, porém, este sistema os seguintes inconvenientes: quando se emprega agua quente, o acido carbonico não pôde ser aquecido convenientemente e, no caso de uma chamma espreijada, ha o risco do fogo e consequente explosão, pelo que este ultimo processo é raramente usado.

Tambem é conhecido o processo que consiste em comprimir fortemente ar atmosferico no cylindro de uma machina, e injectar acido carbonico neste ar comprimido e altamente aquecido. Este processo tem, porém, o inconveniente de não se poder recuperar o acido carbonico.

A novidade do motor a acido carbonico de minha invenção consistio no facto de se utilizar ar muito altamente comprimido para aquecimento do acido carbonico, effectuando-se a permuta de calor em um sobreaquecedor, pelo qual o acido carbonico se move na direcção opposta á da corrente do ar sobreaquecido, e sendo, depois da permuta de calor, a energia restante do ar comprimido utilizada em um ou mais cylindros do motor.

As vantagens deste novo processo são as seguintes: apesar do aquecimento muito alto do ar comprimido, não existe absolutamente perigo do fogo e explosão; o processo é muito economico, pela razão de se utilizar, depois da permuta de calor, a energia restante do ar em cylindros especiaes; e, finalmente, o acido carbonico pôde ser recuperado em estado puro.

O desenho annexo representa em diagramma um motor a gaz acido carbonico funcionando segundo o novo processo.

1 e 2 são cylindros do motor, em que trabalha o acido carbonico, 3 é o cylindro de compressão de ar, 4 o cylindro em que trabalha o ar, depois de abandonar parte de seu calor, 5 é o reservatório de acido carbonico. Ao sair deste reservatório, o acido carbonico circula em uma serpentina tubular 6, situada no cylindro de compressão 3, onde se aquece pelo calor de ar comprimido. Da serpentina 6 o acido carbonico aquecido passa, por diversos canaes e órgãos reguladores 7 e 8, aos cylindros do motor 1 e 2.

O ar, para comprimir, aspira-se no cylindro 3 por meio do embolo 10 pela valvula de aspiração 11, e é fortemente comprimido pelo curso do embolo. A parte inferior do cylindro 3, em que se acha collocada a serpentina 6, communica de modo conveniente, por um tubo 9, com a parte superior do cylindro 4 do motor. No tubo 9 está disposta uma torneira 12 regulada de qualquer modo conveniente, por intermedio de um eixo do motor. No cylindro 4 trabalha o embolo 13, cuja manivella está cerca de 180º adiante da manivella do embolo 10.

Deve-se regular a torneira de sahida 12 de modo a se abrir pouco antes da terminação do curso do embolo, para admissão de ar comprimido no cylindro 4, fechando-se depois a mesma torneira. Depois de operar no cylindro 4, o ar se escapa por orificios convenientes, que não são representados especialmente no desenho.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9 233, de 23 de junho de 1884 e 981, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Alemanha, em 12 de maio de 1908.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor a acido carbonico em que o acido carbonico liquido sobreaquece-se fortemente antes de sua introdução no cylindro do motor, caracterizado pelo facto que o sobreaquecimento do acido carbonico é effectuado em um dispositivo conveniente de permuta de calor por meio de ar altamente comprimido, e em que a energia restante contida no ar altamente comprimido, utiliza-se para operar um trabalho em cylindros especiaes;

2º, o processo para utilização do acido carbonico como fonte de força, consistindo em fazer o acido carbonico dilatar-se em um mecanismo conveniente com o auxilio do calor produzido pela compressão de ar, de modo a não se misturarem os dois corpos, e a utilização do acido carbonico aquecido e dilatado e do ar comprimido resfriado, respectivamente, como agentes de força, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1909. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.778 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um novo dormente para trilhos de estradas de ferro e dispositivo de fixação dos mesmos». Invenção de George Gates, domiciliado na California, Estados Unidos da America

A invenção se refere a dormentes para trilhos de estradas de ferro e a meios para fixar nellos os trilhos.

Consiste a invenção na combinação de partes e detalhes de construção que se descre-

vem adiante, com referencia ao desenho annexo, em que a fig. 1 é uma secção transversal, representando a construção de meu dispositivo, e a fig. 2, um plano.

O objecto da invenção é fornecer um dormente permanente e de grande duração, e meios para supportar nello trilhos de estrada de ferro e mantel-os solidamente em posição.

Na construção de meu dormente, emprego concreto formado do modo usual bem conhecido, com o qual misturo pedra pomes, amiantho e polpa de madeira, a fim de obter certa elasticidade da materia, que evita sua tendência a se romper sob a acção de choques.

A massa se molda em uma caixa de forma e dimensões convenientes e para reforçá-la, emprego arame farpado, cujas farpas ligam firmemente entre si as partes do concreto.

Sobre a face do dormente assim construido e na linha dos trilhos para supportar, colloco uma placa metálica 2 de área sufficiente, em que assenta o trilho 3. A placa tem a superficie necessaria para impedir que as vibrações do trilho possam fazer penetrar este no dormente e afrouxá-lo.

4 são clamps de fixação, cujas extremidades interiores são mais delgadas que as extremidades exteriores, formando uma espaldada como em 5; repousando essas extremidades interiores sobre a sapata do trilho em lados oppostos. As extremidades exteriores mais espessas assentam na placa de ferro. Praticam-se nos clamps furos oblongos para que se possam ajustar na direcção da sapata do trilho e na direcção contraria, e praticam-se tambem no dormente e nas placas de ferro, furos destinados a receber parafusos 6. Esses parafusos trazem cabeças ou rodellas equivalentes, de dimensões sufficientes para impedir os parafusos de deteriorar o dormente, e são rosçados em extremidades superiores. Depois de collocados sobre as extremidades superiores dos parafusos, os clamps se ajustam de modo a assentarem nas sapatas do trilho, que se acha previamente em posição; bastando então apertar as porcas sobre as placas ou rodellas correspondentes, para comprimir firmemente os clamps sobre a sapata do trilho. O angulo, segundo o qual elles se dispõem sobre a placa 2, é tal que as extremidades exteriores dos clamps formam ponto de apoio, assentando as extremidades interiores no trilho. A força é assim exercida pelos parafusos e pelas porcas, enquanto os clamps operam como alavancas para manter o trilho em posição.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dormente e dispositivo de fixação aperfeiçoados para trilhos de estrada de ferro; comprehendendo um dormente de concreto reforçado, dotado de perfurações verticaes, uma placa de metal tendo perfurações correspondentes e adaptada a supportar uma sapata de trilho entre estas perfurações; barras transversaes situadas sobre esta placa e inclinadas horizontalmente em relação a ella, tendo as barras suas extremidades interiores mais delgadas que as extremidades exteriores e sendo suas extremidades delgadas adaptadas para assentarem sobre a sapata do trilho, onde formam uma espaldada de encontro, enquanto as extremidades exteriores das barras assentam em contacto com a face superior da placa mencionada; tendo estas barras, na direcção de seu comprimento, fendas oblongas, recebendo parafusos que atravessam tambem a placa e o dormente, e havendo porcas e rodellas para os parafusos;

2º, um dormente e dispositivo de fixação aperfeiçoados para trilhos de estrada de ferro; tendo em combinação um dormente formado de concreto contendo uma matéria fibrosa adaptada para tornar o concreto mais ou menos elastico, uma placa de metal situada sobre a face superior do dormente, e formando supporte para a sapata do trilho; barras transversaes sobre esta placa, tendo a face inferior de suas extremidades interiores dotada de uma espalada adaptada para assentar contra a sapata do trilho; achando-se estas barras inclinadas horizontalmente em relação á placa, e, portanto, levantadas acima da placa, menos em suas extremidades exteriores;

servem de pontos de apoio para as barras; parafusos atravessando o dormente, a placa e as barras sendo estas barras dotadas de furros oblongos que recebem os parafusos, e porcas e rodellas operando em cooperação com parafusos, de modo a produzirem uma acção de alavanca para fixar as barras sobre os trilhos;

3º, um dormente e dispositivo de fixação para trilhos de estrada de ferro; tendo em combinação um dormente de concreto dotado de um reforço metallico e tendo perfurações; uma placa de metal assentando sobre este dormente e formando supporte para os trilhos, sendo esta placa dotada de perfurações que correspondem ás do dormente; barras transversaes collocadas acima da placa e normalmente inclinadas em relação a esta, de modo a se acharem as extremidades interiores das barras fóra de contacto com a placa e em contacto com a sapata do trilho; enquanto as extremidades exteriores das barras estão em contacto com a placa e formam pontos de apoio, sendo as mesmas barras dotadas de aberturas ablongas; parafusos atravessando o dormente, as barras e a placa; e porcas e rodellas por cujo meio as barras se fixam na sapata do trilho e nesta placa.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1909.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.779 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para—«Aperfeiçoamentos na liquefacção do ar e sua separação em seus elementos constituintes», em nome da «Sté. L'air Liquide, Société Anonyme Pour l'etude et l'exploitation des Procédés Georges Claude», estabelecida em Paris, França

Conhece-se um processo de aperfeiçoamentos da expansão com trabalho exterior na liquefacção do ar, que consiste essencialmente em submeter o ar sob pressão á acção directa do ar de escapamento da machina.

Si se desejasse separar nos seus elementos este ar de escapamento, tal modo de operar seria evidentemente absurdo; tendo este ar de ser liquefeito integralmente depois da sua expansão, seria absolutamente contra-indicado aquelle oréviamente por uma passagem pelo liquefactor.

E, portanto, necessario, ou renunciar ao aperfeiçoamento ou consideravel que a liquefacção sob pressão introduz na expansão com trabalho exterior, ou renunciar a separar nos seus elementos o ar expandido e de constituir assim com o ar destinado a fabricar o ar liquido complementar um segundo cyclo completamente distincto do cyclo do ar destinado a ser separado.

A presente invenção refere-se a um meio que torna possivel empregar sómente um cyclo unico que é simultaneamente um cyclo de expansão e de separação, mas que

apresenta todas as vantagens da liquefacção sob pressão. Este dispositivo applica-se tanto á liquefacção sob pressão simples como á liquefacção compound. Neste ultimo caso, a primeira expansão é seguida immediatamente de uma liquefacção sob pressão em um primeiro liquefactor. O ar da segunda expansão, ou o ar da expansão unica no caso da liquefacção sob pressão simples, é tratado pelo modo especial que vamos descrever.

Este ar de escapamento, á sabida da machina, é dirigido á rectificação para o feixe tubular B fecho á pressão do oxigeneo liquido de V. Assimula-se neste feixe, ao que a sua pressão seja sufficiente para provocar a sua propria liquefacção ou em um só bloco, ou de preferencia em duas porções.

Faz-se subir os liquidos formados para a columna de rectificação M que encima o apparelho, representado no desenho junto sómente como exemplo, o segundo os principios conhecidos de rectificação, o oxigeneo desprendendo-se para a parte inferior da columna, em F, e é dirigido através do permurtador E para os apparelhos de utilização; o azoto gaseoso mais ou menos puro desprende-se por G.

Este azoto, que se desprende do liquido á pressão ordinaria é extremamente frio. Faz-se passar este azoto, antes de o dirigir para o permurtador E, em torno dos tubos do liquefactor L, de modo a formar o ar liquido complementar, e a temperatura de admissão da machina de expansão o poderá ser mantida bastante elevada para uma boa produção.

O ar do cyclo unico assim constituido, deve estar á uma pressão P tal que a expansão na machina o desta pressão P á pressão de liquefacção p seja exactamente a sufficiente para compensar as perdas do systema.

Põe-se a trabalhar o apparelho, e introduz-se a carga inicial, com facilidade, deixando-se em primeiro logar totalmente abertas as torneiras de ascensão do liquido R e R'. O ar expandido começa em resfriar o apparelho de separação e o liquefactor: quando este ultimo attinge a temperatura de liquefacção, abre-se a valvula de sangrar K; o ar liquido formado, que passou para A, sobe com o ar do escapamento, espalha-se sobre os pratos da columna M que vac encheendo pouco a pouco, bem como o vaporizador V. Quando o apparelho está cheio, fecham-se as torneiras R, R', e o regimen de liquefacção e de vaporização concomitantes se estabelece regulando-se convenientemente as valvulas, até a produção normal de oxigeneo e de azoto.

Este dispositivo tambem se póde applicar a apparelhos destinados a separar o ar tratado em azoto e em ar simplesmente superoxigenado, podendo este ultimo provocar tambem uma liquefacção em um liquefactor suplementar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O emprego de um unico cyclo para a liquefacção e a separação do ar nos seus elementos constituintes, no qual o ar comprimido, depois de ter atravessado os permutadores de temperaturas, é submettido a uma expansão com produção de trabalho exterior, e em que o azoto frio sahindo do apparelho separador, antes de penetrar no permurtador, é utilizado para produzir o ar liquido complementar de que o systema necessita.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1909.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo, bem como para eleição da directoria a servir no periodo de 1909 a 1910 e eleição da commissão fiscal a funcionar no presente exercicio. Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1909.—O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Minas

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 do corrente, ás 12 horas do dia, á rua Primeiro de Março n. 90, afim de tomarem conhecimento de uma exposição sobre a situação da companhia, e deliberarem sobre a sua liquidação amigavel, ou continuação, elegendo-se neste caso, a directoria e o conselho fiscal.

As acções ao portador devem ser depositadas naquelle escriptorio, com antecedencia de tres dias, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1909.—A directoria.

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.

(Sociedade em commandita por acções)

Os Srs. associados são convidados a se reunirem na sede social, á Avenida Central n. 144, sobrado, no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, em assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento do pedido que faz o socio solidario o Sr. Mickelangelo Jannuzzi de desligar-se da sociedade, por ter de se retirar para a Europa, por motivo de molstia em pessoa de sua familia e para deliberar sobre a substituição do mesmo senhor.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1909.—O gerente, Antonio Jannuzzi.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.